



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SECÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.221 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025”. (LOA 2025)

AUTOR: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R\$ 2.499.338.687,05 (Dois bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, art.152 da Lei Orgânica, das disposições da Lei nº 5.193, de 17 de junho de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e em conformidade com a Lei 4.967 de 28 de outubro de 2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive a Fundação e as Empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados;

III – O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social fica fixada no valor de **R\$ 2.499.338.687,05 (Dois bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**.

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no **Anexo II**.

Quadro I

RECEITAS	Milhares R\$
RECEITAS	2.306.767.631,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	513.309.045,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.542.673,56
RECEITA PATRIMONIAL	95.544.297,44
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.576.164.080,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.197.534,25
DEDUÇÃO DA RECEITA	74.767.168,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.232.000.463,29
RECEITAS DE CAPITAL	4.689.727,39
OPERACOES DE CREDITO	-
ALIENACAO DE BENS	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.689.727,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	187.881.328,17
TOTAL GERAL	2.499.338.687,05

I – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do **Anexo II**.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II (Despesa por Categoria Econômica), cuja distribuição por órgãos, apresenta o seguinte desdobramento:

Quadro II

DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	35.597.726,02
CÂMARA MUNICIPAL	35.597.726,02
PODER EXECUTIVO	2.463.740.961,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.084.476,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	84.163.599,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	44.216.681,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	190.086.235,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	8.241.409,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	615.153.075,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.777.706,72
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9.518.679,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.987.668,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.446.218,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.018.267,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.516.966,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL	1.375.787,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	11.367.230,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.699.664,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	872.225,85
GABINETE DO PREFEITO	4.555.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	74.250.936,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	31.296.139,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	872.478.329,33
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE – FMCA	160.085,12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA IGUAÇU - PREVINI	257.945.133,63
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG	5.805.197,67
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE NOVA IGUAÇU – EMLURB	137.308.044,16
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. DE NOVA IGUAÇU - FUNTRANI	4.455.533,73
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI	52.380.572,87
FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU – FPGM	5.857.791,53
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA IGUAÇU-FMDPI	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	1.762.999,56
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL - FEAFF	4.834.301,44
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-FMDPD	75.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
TOTAL GERAL	2.499.338.687,05



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – à conta de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo.

Art. 7º. O limite autorizado no art. 6º desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a:

I – atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, inclusive as decorrentes da revisão de remuneração prevista no **Art. 38 da Lei Municipal nº 5.193, de 06 de junho de 2024 (LDO de 2025)**, publicada em 18 de junho de 2024, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo autorizado a redistribuição prevista no art. 66, § único da Lei Federal nº 4.320.

II – atender à insuficiência de dotações consignadas nas funções abaixo, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada na mesma função até o limite de 80% (oitenta por cento) da dotação inicial;

- a) educação (12);
- b) saúde (10);
- c) assistência social (08);
- d) previdência social (09).

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000;

b) anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de natureza de despesa, na própria ou em outra unidade orçamentária;

IV – atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e transferências voluntárias, desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo;

V – incorporar os saldos provenientes de superávit financeiro do FUNDEB, dos Fundos Especiais e de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, apurados em 31 de dezembro de 2024 e o excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei.

Art. 8º. A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 9º. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema orçamentário da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

§ 1º. A discriminação da despesa de que trata o *caput* deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º. Para efeito informativo e de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei e através do sistema orçamentário e financeiro, durante todo o exercício.

Art. 10. Para efeito das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, observar-se-á o seguinte:

I – será considerado crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura, já estando autorizada a suplementação até o limite estabelecido no mencionado artigo;

II – os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988;

III – os créditos suplementares, a que se refere o art. 6º, englobam a inclusão de fonte de recurso, Modalidade de Aplicação (3º nível do código da natureza da despesa) e Grupo de Despesa (2º nível) ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos através de Decretos do Poder Executivo;

IV – os remanejamentos de recursos entre dotações que não altere a fonte de recurso e somente impliquem em mudança no nível do Elemento Despesa (4º nível) e seus desdobramentos (5º nível) serão feitos através de Portarias do Executivo;

V – os remanejamentos de recursos entre dotações do Poder Legislativo que não alterem a fonte de recursos que implica mudança de categoria econômica (1º nível) e seus desdobramentos (níveis 2º, 3º, 4º e 5º) serão feitos através de Portarias do Legislativo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operações de créditos, de dívida fundada interna, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito internas e externas com instituições financeiras nacionais e internacionais para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias, autorizada à vinculação das cotas de repartição constitucional prevista nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, complementada pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como, outras garantias de direito admitidas à obtenção de garantia do Tesouro Nacional, para realização destes financiamentos, nos termos dos art. 30 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, através de Lei ordinária, poderá adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, mediante a redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

Art. 15. O Poder Executivo estabelecerá normas de acompanhamento e execução para a realização da despesa por meio do cronograma de desembolso, em compatibilidade com a programação financeira para o exercício de 2025, e fica atualizado os anexos de prioridade e metas fiscais fixadas na **Lei nº 5.193 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025**, em compatibilidade com a programação constante nos projetos, atividades e operações especiais desta lei.

Art. 17. Fica o Poder Legislativo autorizado a encaminhar EMENDA PARLAMENTAR ao Poder Executivo, destinadas à realização de obras de saneamento básico, pavimentação, escolas, praças, públicas, reformas em geral em prédios públicos, apresentado por INDICAÇÃO PARLAMENTAR por vereador, no valor individual de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08071/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI N.º 5.222 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Revoga a Lei Complementar n.º 58 de 06 de dezembro de 2017, e altera a Lei n. 3.411/2002, de 1.º de novembro de 2002 e dá outras providências.”

AUTOR: Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela do art. 353-D da Lei Complementar 3.411, de 01 de novembro de 2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 58, de 6 de dezembro de 2017, passa a ser a seguinte:

I - Classe Residencial:

FAIXA DE CONSUMO	CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL	QTD. DE CLIENTES RESIDENCIAIS Conforme Arquivo Disponibilizado pela Distribuidora Light	PARCELA FIXA	SUB-TOTAL FIXO	PERCENTUAL (%) da Classe RESIDENCIAL	PARCELA VARIÁVEL	SUB-TOTAL VARIÁVEL	VALOR FINAL DA CIP CLASSE RESIDENCIAL
De 0 Até 50	RESIDENCIAL 1	130.404	R\$ 10,97	R\$ 1.430.531,88	0,0002600%	R\$ 3,53	R\$ 460.390,49	R\$ 14,50
De 51 Até 100	RESIDENCIAL 2	33.543	R\$ 11,98	R\$ 401.845,14	0,0002700%	R\$ 3,67	R\$ 122.978,09	R\$ 15,65
De 101 Até 150	RESIDENCIAL 3	39.357	R\$ 12,98	R\$ 510.853,86	0,0002800%	R\$ 3,80	R\$ 149.638,07	R\$ 16,78
De 151 Até 200	RESIDENCIAL 4	32.496	R\$ 13,98	R\$ 454.294,08	0,0002900%	R\$ 3,94	R\$ 127.964,64	R\$ 17,92
De 201 Até 250	RESIDENCIAL 5	22.338	R\$ 14,98	R\$ 334.623,24	0,0003000%	R\$ 4,07	R\$ 90.997,11	R\$ 19,05
De 251 Até 300	RESIDENCIAL 6	13.353	R\$ 15,98	R\$ 213.380,94	0,0005200%	R\$ 7,06	R\$ 94.285,36	R\$ 23,04
De 301 Até 350	RESIDENCIAL 7	8.013	R\$ 16,98	R\$ 136.060,74	0,0005400%	R\$ 7,33	R\$ 58.755,83	R\$ 24,31
De 351 Até 400	RESIDENCIAL 8	4.736	R\$ 17,98	R\$ 85.153,28	0,0005600%	R\$ 7,60	R\$ 36.013,21	R\$ 25,58
De 401 Até 450	RESIDENCIAL 9	3.047	R\$ 18,98	R\$ 57.832,06	0,0005800%	R\$ 7,88	R\$ 23.997,31	R\$ 26,86
De 451 Até 500	RESIDENCIAL 10	1.887	R\$ 19,98	R\$ 37.702,26	0,0006000%	R\$ 8,15	R\$ 15.373,94	R\$ 28,13
De 501 Até 550	RESIDENCIAL 11	1.347	R\$ 20,98	R\$ 28.260,06	0,0007800%	R\$ 10,59	R\$ 14.266,72	R\$ 31,57
De 551 Até 600	RESIDENCIAL 12	975	R\$ 21,98	R\$ 21.430,50	0,0008100%	R\$ 11,00	R\$ 10.723,87	R\$ 32,98
De 601 Até 650	RESIDENCIAL 13	723	R\$ 22,98	R\$ 16.614,54	0,0008400%	R\$ 11,41	R\$ 8.246,69	R\$ 34,39
De 651 Até 700	RESIDENCIAL 14	547	R\$ 23,98	R\$ 13.117,06	0,0008700%	R\$ 11,81	R\$ 6.462,03	R\$ 35,79
De 701 Até 750	RESIDENCIAL 15	392	R\$ 24,98	R\$ 9.792,16	0,0009000%	R\$ 12,22	R\$ 4.790,61	R\$ 37,20
De 751 Até 800	RESIDENCIAL 16	331	R\$ 25,98	R\$ 8.599,38	0,0010400%	R\$ 14,12	R\$ 4.674,37	R\$ 40,10
De 801 Até 850	RESIDENCIAL 17	253	R\$ 26,98	R\$ 6.825,94	0,0010800%	R\$ 14,67	R\$ 3.710,28	R\$ 41,65
De 851 Até 900	RESIDENCIAL 18	170	R\$ 27,98	R\$ 4.756,60	0,0011200%	R\$ 15,21	R\$ 2.585,41	R\$ 43,19
De 901 Até 950	RESIDENCIAL 19	137	R\$ 28,98	R\$ 3.970,26	0,0011600%	R\$ 15,75	R\$ 2.157,95	R\$ 44,73
De 951 Até 1000	RESIDENCIAL 20	133	R\$ 29,98	R\$ 3.987,34	0,0012000%	R\$ 16,29	R\$ 2.167,18	R\$ 46,27
De 1001 Até 1050	RESIDENCIAL 21	96	R\$ 30,98	R\$ 2.974,08	0,0015600%	R\$ 21,18	R\$ 2.033,56	R\$ 52,16
De 1051 Até 1100	RESIDENCIAL 22	101	R\$ 31,98	R\$ 3.229,98	0,0016200%	R\$ 22,00	R\$ 2.221,77	R\$ 53,98
De 1101 Até 1150	RESIDENCIAL 23	79	R\$ 32,98	R\$ 2.605,42	0,0016800%	R\$ 22,81	R\$ 1.802,18	R\$ 55,79
De 1151 Até 1200	RESIDENCIAL 24	0	R\$ 33,98	R\$ 0,00	0,0017400%	R\$ 23,63	R\$ 0,00	R\$ 57,61
De 1201 Até 1250	RESIDENCIAL 25	145	R\$ 34,98	R\$ 5.072,10	0,0018000%	R\$ 24,44	R\$ 3.544,07	R\$ 59,42
De 1251 Até 1300	RESIDENCIAL 26	56	R\$ 35,98	R\$ 2.014,88	0,0028600%	R\$ 38,84	R\$ 2.174,78	R\$ 74,82
De 1301 Até 1350	RESIDENCIAL 27	34	R\$ 36,98	R\$ 1.257,32	0,0029700%	R\$ 40,33	R\$ 1.371,19	R\$ 77,31
De 1351 Até 1400	RESIDENCIAL 28	49	R\$ 37,98	R\$ 1.861,02	0,0030800%	R\$ 41,82	R\$ 2.049,32	R\$ 79,80
De 1401 Até 1450	RESIDENCIAL 29	31	R\$ 38,98	R\$ 1.208,38	0,0031900%	R\$ 43,32	R\$ 1.342,81	R\$ 82,30
De 1451 Até 99999	RESIDENCIAL 30	659	R\$ 39,98	R\$ 26.346,82	0,0033000%	R\$ 44,81	R\$ 29.529,86	R\$ 84,79



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II - Classe Comercial:

FAIXA DE CONSUMO				CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL	QTD. DE CLIENTES COMERCIAIS Conforme Arquivo Disponibilizado pela Distribuidora Light	PARCELA FIXA	SUB-TOTAL FIXO	PERCENTUAL (%) da Classe COMERCIAL	PARCELA VARIÁVEL	SUB-TOTAL VARIÁVEL	VALOR FINAL DA CIP CLASSE COMERCIAL
De 0	Até 50	COMERCIAL 1	6.516	R\$ 19,15	R\$ 124.765,11	0,0015600%	R\$ 21,18	R\$ 138.028,18	R\$ 40,33		
De 51	Até 100	COMERCIAL 2	2.074	R\$ 20,97	R\$ 43.481,41	0,0016200%	R\$ 22,00	R\$ 45.623,21	R\$ 42,96		
De 101	Até 150	COMERCIAL 3	1.620	R\$ 22,72	R\$ 36.798,30	0,0016800%	R\$ 22,81	R\$ 36.956,12	R\$ 45,53		
De 151	Até 200	COMERCIAL 4	1.298	R\$ 24,47	R\$ 31.755,57	0,0017400%	R\$ 23,63	R\$ 30.668,04	R\$ 48,09		
De 201	Até 250	COMERCIAL 5	1.011	R\$ 26,22	R\$ 26.503,37	0,0018000%	R\$ 24,44	R\$ 24.710,74	R\$ 50,66		
De 251	Até 300	COMERCIAL 6	778	R\$ 27,97	R\$ 21.756,77	0,0028600%	R\$ 38,84	R\$ 30.213,96	R\$ 66,80		
De 301	Até 350	COMERCIAL 7	587	R\$ 29,72	R\$ 17.442,71	0,0029700%	R\$ 40,33	R\$ 23.673,18	R\$ 70,04		
De 351	Até 400	COMERCIAL 8	511	R\$ 31,47	R\$ 16.078,62	0,0030800%	R\$ 41,82	R\$ 21.371,44	R\$ 73,29		
De 401	Até 450	COMERCIAL 9	378	R\$ 33,22	R\$ 12.555,27	0,0031900%	R\$ 43,32	R\$ 16.373,61	R\$ 76,53		
De 451	Até 500	COMERCIAL 10	327	R\$ 34,97	R\$ 11.433,56	0,0033000%	R\$ 44,81	R\$ 14.652,91	R\$ 79,78		
De 501	Até 550	COMERCIAL 11	252	R\$ 41,96	R\$ 10.573,92	0,0031200%	R\$ 42,37	R\$ 10.676,21	R\$ 84,33		
De 551	Até 600	COMERCIAL 12	245	R\$ 43,96	R\$ 10.770,20	0,0032400%	R\$ 44,00	R\$ 10.778,87	R\$ 87,96		
De 601	Até 650	COMERCIAL 13	206	R\$ 45,96	R\$ 9.467,76	0,0033600%	R\$ 45,62	R\$ 9.398,72	R\$ 91,58		
De 651	Até 700	COMERCIAL 14	177	R\$ 47,96	R\$ 8.488,92	0,0034800%	R\$ 47,25	R\$ 8.364,01	R\$ 95,21		
De 701	Até 750	COMERCIAL 15	160	R\$ 49,96	R\$ 7.993,60	0,0036000%	R\$ 48,88	R\$ 7.821,40	R\$ 98,84		
De 751	Até 800	COMERCIAL 16	146	R\$ 51,96	R\$ 7.586,16	0,0036400%	R\$ 49,43	R\$ 7.216,33	R\$ 101,39		
De 801	Até 850	COMERCIAL 17	128	R\$ 53,96	R\$ 6.906,88	0,0037800%	R\$ 51,33	R\$ 6.569,98	R\$ 105,29		
De 851	Até 900	COMERCIAL 18	114	R\$ 55,96	R\$ 6.379,44	0,0039200%	R\$ 53,23	R\$ 6.068,10	R\$ 109,19		
De 901	Até 950	COMERCIAL 19	97	R\$ 57,96	R\$ 5.622,12	0,0040600%	R\$ 55,13	R\$ 5.347,61	R\$ 113,09		
De 951	Até 1000	COMERCIAL 20	94	R\$ 59,96	R\$ 5.636,24	0,0042000%	R\$ 57,03	R\$ 5.360,92	R\$ 116,99		
De 1001	Até 1050	COMERCIAL 21	104	R\$ 77,45	R\$ 8.054,80	0,0044200%	R\$ 60,02	R\$ 6.241,91	R\$ 137,47		
De 1051	Até 1100	COMERCIAL 22	88	R\$ 79,95	R\$ 7.035,60	0,0045900%	R\$ 62,33	R\$ 5.484,76	R\$ 142,28		
De 1101	Até 1150	COMERCIAL 23	93	R\$ 82,45	R\$ 7.667,85	0,0047600%	R\$ 64,64	R\$ 6.011,07	R\$ 147,09		
De 1151	Até 1200	COMERCIAL 24	0	R\$ 84,95	R\$ 0,00	0,0049300%	R\$ 66,94	R\$ 0,00	R\$ 151,89		
De 1201	Até 1250	COMERCIAL 25	168	R\$ 87,45	R\$ 14.691,60	0,0051000%	R\$ 69,25	R\$ 11.634,33	R\$ 156,70		
De 1251	Até 1300	COMERCIAL 26	67	R\$ 89,95	R\$ 6.026,65	0,0052000%	R\$ 70,61	R\$ 4.730,86	R\$ 160,56		
De 1301	Até 1350	COMERCIAL 27	43	R\$ 92,45	R\$ 3.975,35	0,0054000%	R\$ 73,33	R\$ 3.153,00	R\$ 165,78		
De 1351	Até 1400	COMERCIAL 28	53	R\$ 94,95	R\$ 5.032,35	0,0056000%	R\$ 76,04	R\$ 4.030,19	R\$ 170,99		
De 1401	Até 1450	COMERCIAL 29	47	R\$ 97,45	R\$ 4.580,15	0,0058000%	R\$ 78,76	R\$ 3.701,59	R\$ 176,21		
De 1451	Até 99999	COMERCIAL 30	1.530	R\$ 99,95	R\$ 152.923,50	0,0060000%	R\$ 81,47	R\$ 124.653,58	R\$ 181,42		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III - Classe Industrial:

FAIXA DE CONSUMO	CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIAL	QTD. DE CLIENTES INDUSTRIAIS Conforme Arquivo Disponibilizado pela Distribuidora Light	PARCELA FIXA	SUB-TOTAL FIXO	PERCENTUAL (%) da Classe INDUSTRIAL	PARCELA VARIÁVEL	SUB-TOTAL VARIÁVEL	VALOR FINAL DA CIP CLASSE INDUSTRIAL
De 0 Até 50	INDUSTRIAL 1	136	R\$ 21,94	R\$ 2.983,84	0,0044200%	R\$ 60,02	R\$ 8.162,50	R\$ 81,96
De 51 Até 100	INDUSTRIAL 2	33	R\$ 23,96	R\$ 790,68	0,0045900%	R\$ 62,33	R\$ 2.056,78	R\$ 86,29
De 101 Até 150	INDUSTRIAL 3	30	R\$ 25,96	R\$ 778,80	0,0047600%	R\$ 64,64	R\$ 1.939,06	R\$ 90,60
De 151 Até 200	INDUSTRIAL 4	19	R\$ 27,96	R\$ 531,24	0,0049300%	R\$ 66,94	R\$ 1.271,93	R\$ 94,90
De 201 Até 250	INDUSTRIAL 5	15	R\$ 29,96	R\$ 449,40	0,0051000%	R\$ 69,25	R\$ 1.038,78	R\$ 99,21
De 251 Até 300	INDUSTRIAL 6	14	R\$ 31,96	R\$ 447,44	0,0039000%	R\$ 52,96	R\$ 741,40	R\$ 84,92
De 301 Até 350	INDUSTRIAL 7	11	R\$ 33,96	R\$ 373,56	0,0040500%	R\$ 54,99	R\$ 604,94	R\$ 88,95
De 351 Até 400	INDUSTRIAL 8	11	R\$ 35,96	R\$ 395,56	0,0042000%	R\$ 57,03	R\$ 627,34	R\$ 92,99
De 401 Até 450	INDUSTRIAL 9	12	R\$ 37,96	R\$ 455,52	0,0043500%	R\$ 59,07	R\$ 708,81	R\$ 97,03
De 451 Até 500	INDUSTRIAL 10	3	R\$ 39,96	R\$ 119,88	0,0045000%	R\$ 61,10	R\$ 183,31	R\$ 101,06
De 501 Até 550	INDUSTRIAL 11	7	R\$ 52,45	R\$ 367,15	0,0031200%	R\$ 42,37	R\$ 296,56	R\$ 94,82
De 551 Até 600	INDUSTRIAL 12	2	R\$ 54,95	R\$ 109,90	0,0032400%	R\$ 44,00	R\$ 87,99	R\$ 98,95
De 601 Até 650	INDUSTRIAL 13	5	R\$ 57,45	R\$ 287,25	0,0033600%	R\$ 45,62	R\$ 228,12	R\$ 103,07
De 651 Até 700	INDUSTRIAL 14	1	R\$ 59,95	R\$ 59,95	0,0034800%	R\$ 47,25	R\$ 47,25	R\$ 107,20
De 701 Até 750	INDUSTRIAL 15	5	R\$ 62,45	R\$ 312,25	0,0036000%	R\$ 48,88	R\$ 244,42	R\$ 111,33
De 751 Até 800	INDUSTRIAL 16	0	R\$ 64,95	R\$ 0,00	0,0033800%	R\$ 45,90	R\$ 0,00	R\$ 110,85
De 801 Até 850	INDUSTRIAL 17	3	R\$ 67,45	R\$ 202,35	0,0035100%	R\$ 47,66	R\$ 142,98	R\$ 115,11
De 851 Até 900	INDUSTRIAL 18	2	R\$ 69,95	R\$ 139,90	0,0036400%	R\$ 49,43	R\$ 98,85	R\$ 119,38
De 901 Até 950	INDUSTRIAL 19	2	R\$ 72,45	R\$ 144,90	0,0037700%	R\$ 51,19	R\$ 102,38	R\$ 123,64
De 951 Até 1000	INDUSTRIAL 20	4	R\$ 74,95	R\$ 299,80	0,0039000%	R\$ 52,96	R\$ 211,83	R\$ 127,91
De 1001 Até 1050	INDUSTRIAL 21	2	R\$ 92,94	R\$ 185,88	0,0046800%	R\$ 63,55	R\$ 127,10	R\$ 156,49
De 1051 Até 1100	INDUSTRIAL 22	2	R\$ 95,94	R\$ 191,88	0,0048600%	R\$ 65,99	R\$ 131,99	R\$ 161,93
De 1101 Até 1150	INDUSTRIAL 23	0	R\$ 98,94	R\$ 0,00	0,0050400%	R\$ 68,44	R\$ 0,00	R\$ 167,38
De 1151 Até 1200	INDUSTRIAL 24	0	R\$ 101,94	R\$ 0,00	0,0052200%	R\$ 70,88	R\$ 0,00	R\$ 172,82
De 1201 Até 1250	INDUSTRIAL 25	1	R\$ 104,94	R\$ 104,94	0,0054000%	R\$ 73,33	R\$ 73,33	R\$ 178,27
De 1251 Até 1300	INDUSTRIAL 26	0	R\$ 107,94	R\$ 0,00	0,0057200%	R\$ 77,67	R\$ 0,00	R\$ 185,61
De 1301 Até 1350	INDUSTRIAL 27	2	R\$ 110,94	R\$ 221,88	0,0059400%	R\$ 80,66	R\$ 161,32	R\$ 191,60
De 1351 Até 1400	INDUSTRIAL 28	3	R\$ 113,94	R\$ 341,82	0,0061600%	R\$ 83,65	R\$ 250,94	R\$ 197,59
De 1401 Até 1450	INDUSTRIAL 29	1	R\$ 116,94	R\$ 116,94	0,0063800%	R\$ 86,63	R\$ 86,63	R\$ 203,57
De 1451 Até 99999	INDUSTRIAL 30	54	R\$ 119,94	R\$ 6.476,76	0,0066000%	R\$ 89,62	R\$ 4.839,49	R\$ 209,56

Art. 2º - Os valores das tabelas dos incisos I, II e III do artigo anterior, serão atualizados anualmente pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 58/2017 a partir da data da sua eficácia.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08072/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI N.º 5.223 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera os artigos 1º, 3º e 4º da lei nº 4.366, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o conselho municipal de saúde da cidade de Nova Iguaçu e dá outras providências.”

AUTOR: Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.366, de 27 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 2.388/1993, e em consonância com a Lei nº. 8.142/1990 é órgão colegiado, deliberativo, permanente e paritário que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

§1º As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 4.366, de 27 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º- O Conselho Municipal de Saúde será formado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente pelos usuários dos serviços de saúde, Associações representativas da sociedade local, Poder Público e prestadores de serviços de saúde, representação dos trabalhadores de saúde e Conselhos Profissionais, ficando composto da seguinte forma:

Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 4.366, de 27 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º- O Conselho Municipal de Saúde, emitirá em Diário Oficial da municipalidade, um Edital convocando as entidades e instituições mencionadas no Art. 3º, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação, habilitem-se a participar da composição do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08073/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO

DECRETO Nº 13.711 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a simplificação de procedimentos e dispensa de Alvará e Licenças de Funcionamento no Município e dá outras providências.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 44.803/2014 que regulamenta o processo de legalização de empresários e sociedades empresariais em função do risco da atividade econômica;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e a livre exercício da atividade econômica e as disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.178/2019, alterado pelo Decreto nº 10.219/2020, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), NT 01-07 de 26 de maio de 2020 que trata das atividades econômicas de baixo risco;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.953, de 30 de julho de 2020 que regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Lei da Liberdade Econômica, para classificar atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO, a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019 alterada pela resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 58 que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências e as diretrizes gerais para o licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, que altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a dispensa de atos públicos de liberação para as atividades exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI;

CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 60, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos Subcomitês estaduais do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nos Estados e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas de simplificação e prevê o modelo operacional de registro e legalização de empresários;

CONSIDERANDO, a Resolução SES 2191 de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as listas e os critérios para Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, sujeitas à vigilância sanitária no Estado do Rio de Janeiro por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário e pós-mercado.

CONSIDERANDO, a Resolução INEA 264 de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Declaração Eletrônica de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), no âmbito do Estado do Rio De Janeiro.

CONSIDERANDO, a Resolução do COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL - COGIRE nº 07 de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de análise e dispensa de atos públicos de liberação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a Redesim;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta, em âmbito municipal, a concessão e dispensa de atos públicos de liberação, e o art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.

§ 1º São considerados atos públicos de liberação qualquer tipo de ato da administração pública exigido como condição prévia para o exercício de atividade econômica.

§ 2º O processo de legalização de empresários e sociedades empresariais (concessão ou dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento), se dará em função do risco da atividade econômica.

Art. 2º O licenciamento dos estabelecimentos no Município terá como fundamentos e diretrizes:

- I- o tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, previsto na Constituição Federal e Lei Complementar Federal 123/2006;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- II- a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- III- a boa-fé do particular perante o poder público;
- IV- a criação de meios, a simplificação de exigências e o aperfeiçoamento de procedimentos destinados a simplificar o registro de empresa;
- V- a racionalização do processamento de informações;
- VI- a execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;
- VII- o compartilhamento de dados e informações entre órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;
- VIII- a não duplicidade de comprovações; e
- IX- a observância da legislação municipal, estadual e federal referente a disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DA PESQUISA PRÉVIA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º A pesquisa prévia de viabilidade locacional poderá ser dispensada do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas nos casos em que:

- I- a atividade exercida seja realizada exclusivamente de forma digital;
- II- não for possível responder pelo Integrador Estadual de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana; e
- III- a coleta dos dados necessários para resposta não for realizada no sistema disponibilizado pelo Integrador Estadual.

Art. 4º Enquanto o Município não implementar a consulta prévia de viabilidade locacional (uso e ocupação do solo) de forma automática, a mesma deverá ser respondida via Sistema de Registro Integrador– Regin no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

Parágrafo único: A resposta da consulta de viabilidade locacional deve vir acompanhada de orientações relacionadas à operação futura do estabelecimento.

Art. 5º No caso de indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade locacional, caberá a interposição de recursos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 15 dias a contar da data do indeferimento.

§1º Deverá o Município informar os requisitos, as condicionantes, os respectivos motivos do indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade locacional e sua base legal.

§ 2ºA pesquisa prévia de viabilidade locacional poderá ser indeferida quando:

- a) no endereço informado não for possível a legalização de empresas conforme determinado na Lei Municipal de Zoneamento Urbano;
- b) no endereço informado não for possível a legalização de empresas por se tratar de uma área de preservação ambiental, conforme previsto em lei;
- c) no endereço informado não for possível a legalização de empresas por se tratar de uma área risco, interditada pelo órgão municipal competente;

- d) no endereço informado não for possível a legalização de empresas por se tratar de área de uso exclusivamente residencial.

§3º Os recursos poderão ser protocolados em processo administrativo físico, sempre que indisponível ou insuficiente o meio digital para o exercício do direito.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 6º Serão utilizados, para fins de identificação das atividades econômicas, os códigos e critérios de enquadramentos adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 7º O grau de risco atribuído a cada atividade econômica e seu respectivo CNAE respeitará, dentre outros, o disposto na Resolução publicada pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial, COGIRE Nº 07/2023, e suas atualizações posteriores, que define a Classificação de Risco para fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais e suas posteriores alterações, além dos riscos ambientais inerentes a atividade.

Parágrafo Único. Para fins de classificação de atividades de competência da Vigilância Sanitária o Município observará o disposto da Resolução SES-RJ, 2191 de 02 dezembro de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 8º As atividades econômicas relacionadas na Resolução COGIRE Nº 07/2023, são classificadas da seguinte forma:

- I- Nível de risco I - Atividades de Baixo Risco, “baixo risco A”, para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
- II- Nível de risco II - Atividades de Médio Risco, “baixo risco B”, para os casos de risco moderado;
- III- Nível de risco III - Atividades de Alto Risco, para os casos de risco alto;

Parágrafo único: As listagens das atividades de baixo risco/baixo risco A, médio risco/baixo risco B e alto risco, estão elencadas nos anexos I, II e III respectivamente da Resolução COGIRE Nº 07/2023.

Art. 9º As atividades econômicas de baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, estão dispensadas de qualquer ato público de liberação, sejam estes o alvará, a licença, a autorização, a permissão, a concessão, a inscrição, o cadastro, o registro e demais atos exigidos para plena e contínua operação do estabelecimento.

§ 1º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I da Resolução COGIRE Nº 07/2023.

§ 2º Para fins de prevenção de incêndios, qualificam-se como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I da Resolução COGIRE Nº 07/2023, desde que atendidas as normas e os limites impostos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), previstos na Nota Técnica 01-07, de 26 de maio de 2020 que trata das atividades econômicas de baixo risco.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 3º As informações prestadas na pesquisa prévia de viabilidade locacional serão utilizadas pelo CBMERJ para a devida classificação de risco da atividade, podendo a atividade ser enquadrada como dispensa de atos públicos de liberação, médio risco/baixo risco B ou alto risco.

Art. 10 As atividades econômicas de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, terão alvará automatizado emitido após o registro por meio do Sistema de Registro Integrador - REGIN, condicionada ao aceite de auto-declaração de responsabilidade do empresário.

§1º: As atividades de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, deverão ter licenças e/ou documentos similares emitidos logo após o registro da empresa (alvará automatizado) e vistoria realizada somente após o início da operação das atividades.

§2º. Caso seja verificado fraude na documentação apresentada será reconhecida a responsabilidade cível, administrativa e criminal do responsável legal.

§ 3º A outorga do alvará automatizado prevista no caput deste artigo não se aplica à concessão de licença ambiental.

§ 4º A Licença Sanitária também será emitida por meio do Sistema de Registro Integrador – Regin, para as atividades que comporte tal obrigatoriedade, e obedecendo o trâmite simplificado para as atividades classificadas como médio risco, conforme previsto no artigo 21, inciso IV.

Art. 11 As atividades econômicas de Alto Risco terão alvará eletrônico emitido após vistoria prévia e o cumprimento das exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

§1º O protocolo do processo não garante a liberação da atividade, devendo o empreendedor concluir e obter os alvarás, licenças e/ou autorizações pertinentes.

§2º As atividades definidas no caput deste artigo serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças em conjunto com as fiscalizações dos demais órgãos competentes.

Art. 12 Atividades elencadas na Resolução COGIRE Nº 07/2023 como Médio Risco ou Alto Risco poderão ser reclassificadas para o menor risco via Sistema Integrador – Regin, ou seja, de médio para baixo risco e de alto para médio ou baixo risco, a critério de cada órgão municipal competente.

Art. 13 A reclassificação prevista no artigo anterior, será realizada, sempre que possível, no momento da análise do Alvará após análise das informações prestadas pelo empreendedor ou seu representante legal.

CAPÍTULO IV – DA DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14 A concessão ou dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento para atividades econômicas empresariais, dar-se-á de acordo com a classificação de risco, conforme disposto nos artigos 9º, 10 e 11 deste decreto.

Art. 15 Para fins de inexigibilidade de licenciamento ambiental o Município observará o disposto na Resolução INEA 264 de 11 de novembro de 2022, e seu anexo I, e suas alterações posteriores.

Art. 16 A inexigibilidade de licenciamento ambiental, não exime o empreendedor de obter as autorizações exigidas pela legislação estadual, a exemplo da outorga de direito de uso de recursos hídricos e supressão de vegetação, dentre outras.

Art. 17 Para validação do regramento de enquadramento do porte e potencial poluidor das atividades enquadradas como impacto local, fica definido à adesão ao regramento definido na resolução INEA 263 e suas alterações posteriores, bem como da NOP INEA 46, e suas alterações posteriores.

Art. 18 Para as atividades classificadas como inexigíveis de licenciamento ambiental previstas na resolução INEA 264 e suas alterações posteriores, bem como as atividades enquadradas com impacto insignificante mediante enquadramento das regras definidas pela NOP INEA 46 e suas alterações posteriores, a Secretaria de Meio Ambiente poderá emitir declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental.

Art. 19 Na hipótese do empreendimento se enquadrar em mais de uma atividade, com e sem exigência de licenciamento, a declaração apenas contemplará as atividades inexigíveis, cabendo ao empreendedor requerer o licenciamento das demais atividades potencialmente poluidoras, junto ao órgão ambiental competente.

Art. 20 A dispensa de atos públicos de liberação de instalação e funcionamento, bem como a liberação de alvará automatizado e licenças mediante o aceite de auto-declaração, não exime os responsáveis legais do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, quando for o caso, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: A auto-declaração de responsabilidade do empresário deverá ser assinada preferencialmente de forma digital através do Sistema de Registro Integrador - REGIN.

Art. 21 Tratando-se de atividades de médio risco/risco baixo B, o município deverá:

- I- dispensar as vistorias prévias;
- II- simplificar e informatizar os processos de concessão de licenças ou autorizações para funcionamento;
- III- integrar os procedimentos de forma a garantir a unicidade dos processos, sob o ponto de vista do usuário; e
- IV- observar a legislação aplicável à atividade considerada de médio risco/baixo risco B, com o objetivo de conceder licença, inscrição e/ou autorização, imediatamente após o ato de registro.

Art. 22 Tratando-se de atividade econômica de alto risco, o município poderá:

- I- exigir vistorias prévias para verificar o cumprimento dos requisitos legais;
- II- estabelecer processos específicos de licenciamento, autorização ou inscrição.

Art. 23 Os estabelecimentos com sede neste Município poderão desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia na semana, inclusive



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, desde que, sejam observadas:

- I- as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- II- as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
- III- legislação trabalhista.

CAPÍTULO V – DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 24 As atividades econômicas exercidas pelos Microempreendedores Individuais - MEI, previstas no Anexo XI, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional-CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, são consideradas como atividades de baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente e como tal, dispensadas de alvará, de licença, de autorização, de permissão, de concessão, de inscrição, de cadastro, de registro e demais atos exigidos, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 15 e artigo 16 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, atualizados pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 25 O CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), será o documento hábil de registro para comprovar o direito do MEI as dispensas de Alvarás e Licenças de Funcionamento.

Art. 26 No momento do registro no domínio do Portal do Empreendedor, o MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§1º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, será emitido eletronicamente logo após o registro do MEI, permitindo o exercício imediato de suas atividades.

§2º O MEI já cadastrado também terá direito a dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, para tal, deverá fazer uma alteração cadastral no Portal do Empreendedor, manifestando-se sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento e emitir um novo CCMEI - Certificado de Condição do Microempreendedor Individual.

Art. 27 O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, assinado eletronicamente pelo MEI no Portal do Empreendedor, conterà declaração eletrônica, sob as penas da lei, quanto:

- I- Ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município para a dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, considerando os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos;
- II- À autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e
- III- Ao conhecimento que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município acarretará o cancelamento da dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

Art. 28 O Município poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§1º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento efetuado pelo Município cancela o CCMEI definitivamente perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

Art. 29 As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento deverão ser realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

Art. 30 Fica vedado a cobrança de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referente à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI.

CAPÍTULO VI – DA TAXAÇÃO

Art. 31 O licenciamento inicial do estabelecimento e as alterações das características do alvará, deverão ter a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento devidamente paga, conforme disposto no Código Tributário do Município.

Art. 32 Sempre que houver alteração de informação cadastral, o contribuinte deverá solicitar à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças a respectiva atualização.

CAPÍTULO VII– DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33 Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, para fins de verificação da adequação aos termos da dispensa ou concessão do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias, sanitárias e ambientais, ficando sujeitos à aplicação das sanções cabíveis pelo não cumprimento dos requisitos legais.

§1º Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.

§2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento ou da residência; se for o caso, para o desempenho de suas atribuições funcionais, inclusive das atividades que foram dispensadas de Alvará e Licenciamento de Funcionamento.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§3º Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com tal procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o critério da dupla visita, no que couber.

§4º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças normatizará por ato próprio processos e requisitos de simplificação para controle e fiscalização para atividades classificadas de alto risco.

Art. 34 Compete à Vigilância Sanitária, à fiscalização tributária, à fiscalização ambiental e aos demais órgãos fiscalizadores do Município:

- I- declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciem o não cumprimento das responsabilidades assumidas na autodeclaração, no âmbito de atribuições de cada órgão; e
- II- efetuar as providências pertinentes e quando necessário à aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art. 35 Sempre que provocada, por solicitação do órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

CAPÍTULO VIII- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 36 As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias previstas neste Decreto são as definidas e graduadas pelo Código Tributário do Município.

Art. 37 O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará será apenado com as multas reguladas conforme disposto no Código Tributário do Município.

Art. 38 A verificação a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará na imediata suspensão, determinada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

§ 1º A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso.

§ 2º A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.

Art. 39 Compete, quando necessário e no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, ao Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal da Vigilância Tributária ou Fiscal do Meio Ambiente determinar a interdição de estabelecimentos, quando encontradas irregularidades ou a não observância dos requisitos legais para o exercício da atividade.

Art. 40 O alvará poderá ser cassado:

- I- Se for exercida atividade não permitida no local ou se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;
- II- Se forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
- III- Se houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia;
- IV- Se ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável; e
- V- Se ocorrer a falta de pagamento da taxa no prazo fixado na legislação municipal pertinente.

Art. 41 O alvará poderá ser anulado:

- I- Se o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares; e
- II- Se ficar comprovada a falsidade ou a inexistência de qualquer declaração ou documento.

Art. 42 Compete ao Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e/ou Prefeito cassar ou anular o alvará.

§ 1º O alvará poderá ser cassado, anulado ou alterado de ofício, mediante decisão de interesse público devidamente fundamentada.

§ 2º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição, art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação, cassação ou alteração do alvará.

Art. 43 O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de cassação ou anulação de alvará não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 44 Caso o pedido do contribuinte seja julgado procedente o Alvará anulado, cassado ou alterado será restabelecido pelo Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Fica definido que os processos para a abertura, alteração e baixa de empresas, bem como os processos para obtenção do alvará de funcionamento e das licenças, deverão ocorrer exclusivamente de forma eletrônica via sistema integrador - Regin, salvo em casos excepcionais por despacho justificado do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

§ 1º: Excetua do disposto no caput deste artigo as pessoas físicas e registro de empresas efetuados em Cartório não conveniado à REDESIM.

§ 2º Na hipótese de abertura de processo físico para as finalidades definidas no caput deste artigo, fica definido que as secretarias deverão imediatamente informar ao solicitante a existência de processo eletrônico, bem como sua necessidade de acompanhamento via sistema integrador Regin, devendo estar disponível para conhecimento do solicitante durante 15 dias e após este prazo seguir para arquivamento.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 46 O presente decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(DECLARAÇÃO PRESTADA E ACEITA PELO EMPREENDEDOR NO MOMENTO DO PEDIDO DO ATO PRETENDIDO)

Declaro sob as penas da Lei que conheço e atendo os requisitos legais dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Município para emissão de Alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições do uso do espaço público. O não atendimento a estes requisitos legais, poderá gerar cassação/cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como em sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Id. 08074/2024

DECRETO Nº 13.712 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais – PGPD.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor; **DECRETA**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Este decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, no âmbito da administração direta do Poder Executivo.

Art. 2 – Consideram-se, para fins deste decreto, sem prejuízos de outros constantes de normas correlatas, os seguintes conceitos:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de

caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados –ANPD–;

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de da-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

dos pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – autoridade nacional de proteção de dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais – PMPD –: conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei federal nº 13.709, de 2018, no âmbito da administração direta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XXII – incidente de segurança: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, como acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, a qual possa ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 3 – As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela administração direta do Poder Executivo deverão observar os fundamentos do art. 2º da Lei federal nº 13.709, de 2018, a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4 – São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração direta do Poder Executivo:

I – o alinhamento às políticas de segurança da informação;

II – o atendimento simplificado e eletrônico de demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;

III – o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;

IV – a proporcionalidade entre medidas de proteção de dados, orçamento e eficiência dos processos de trabalho;

V – o desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;

VI – o aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do Poder Executivo;

VII – a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados.

CAPÍTULO II - DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 5 – No âmbito da administração pública direta, o Município de Nova Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, é o controlador.

Parágrafo único – Os órgãos da administração direta que realizam tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências exercem atribuições e têm obrigações típicas de controlador.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE

TRATAMENTO

Seção I - Das Competências e Atribuições

Art. 6 – Compete aos agentes de tratamento:

I – adequar e manter a conformidade à Lei federal nº 13.709, de 2018;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II – designar, por ato próprio, os encarregados pelo tratamento de dados pessoais do respectivo órgão ou entidade;

III – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP –, quando houver;

V – estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais;

VI – manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

VII – promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais;

VIII – atender às normas complementares da ANPD;

IX – observar as orientações emitidas pelo CMPDP, inclusive sobre a gestão de documentos analógicos, nato digitais e digitalizados;

X – observar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas atividades;

XI – comunicar, após manifestação da comissão, à ANPD e aos titulares a ocorrência de incidentes de segurança que possam lhes acarretar risco ou dano relevante;

XII – cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas;

XIII – exercer demais atribuições correlatas.

§ 1º – Além das competências enumeradas neste artigo, compete ao controlador verificar a observância, pelo operador, da adoção de padrões de boas práticas e de governança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

§ 2º – As medidas de segurança, técnicas e administrativas, a que se refere o inciso III, devem considerar a proteção de dados pessoais desde a fase de concepção até a sua execução.

§ 3º – O tratamento de dados pessoais pelos agentes de tratamento deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir com as atribuições legais do serviço público.

§ 4º – Os órgãos e as entidades da administração direta devem observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de tratamento de sua realização,

com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução, em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos ou das entidades na internet, ou no Portal de Transparência, em seção específica.

Art. 7 – Os agentes de tratamento devem realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais e os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;

II – o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado em legítimo interesse;

III – a análise de riscos dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;

IV – a identificação de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que se realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, que necessitem de adequação à LGPD;

V – a identificação do compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;

VI – o plano de adequação, observadas as orientações do inciso IV do art. 15;

VII – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;

VIII – outras atividades correlatas ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º – Para fins deste dispositivo a administração pública direta deve observar as orientações formuladas pela comissão, nos termos que dispõe este decreto.

Art. 8 – Os agentes de tratamento poderão constituir, em caráter não permanente, Grupo de Trabalho sobre a LGPD – GT. LGPD Setorial –, por meio de portaria, que será coordenado por seu respectivo encarregado.

Parágrafo único – Os integrantes do GT. LGPD Setorial, quando constituído, devem ser capacitados a exercer as atividades de adequação à política de dados de que trata este decreto e à Lei federal nº 13.709, de 2018.

Seção II - Do Encarregado pelo Tratamento de Dados

Art. 9 – Caberá ao controlador, por meio de portaria, a designação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.

§ 2º – São atribuições do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da ANPD e adotar providências;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III – orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as atribuições determinadas pelo controlador, pelo CMPDP ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10 – A autoridade máxima do órgão ou da entidade deve assegurar ao encarregado:

I – acesso direto à alta administração;

II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III – contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;

IV – recursos adequados para realizar suas atribuições, o que pode incluir recursos humanos, prazos apropriados, finanças e infraestrutura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 11 – Os agentes de tratamento podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º – É vedado aos agentes de tratamento transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo encarregado à ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 2º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público à pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do § 1º.

§ 3º – Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo agente de tratamento à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo agente de tratamento;

III – a comunicação dos dados pessoais com entidades privadas e o uso compartilhado entre elas e os agentes de tratamento, quando necessário consentimento do titular, deverão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12 – Fica criada a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP –, comitê colegiado consultivo e normativo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º – O CMPDP será presidida por membro efetivo da Procuradoria Geral do Município e, o suplente, deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado efetivo.

§ 2º – É assegurada autonomia técnica ao CMPDP, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na LGPD, neste decreto e em seu regimento interno.

Art. 13 – Integram o CMPDP os membros indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER;

II – Procuradoria Geral do Município – PGM;

III – Secretaria Municipal de Governo - SEMUG;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia – SEMAT

§ 1º – O CMPDP terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelos agentes de tratamento.

§ 2º – Os integrantes enumerados nos incisos I a IV do caput indicarão 2 (dois) membros para o CMPDP, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dentre os servidores municipais com qualificação compatível com algumas das matérias relativas ao CMPDP, nos termos do regimento interno.

§ 3º – A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14 – Compete ao CMPDP:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I – expedir resoluções, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, em matérias relativas à LGPD, no âmbito da administração direta do Poder Executivo;

II – publicar enunciados para fins de orientação de assuntos específicos relacionados à LGPD, no âmbito da administração direta e do Poder Executivo, a partir de estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais;

III – propor as diretrizes estratégicas para a implementação da LGPD;

IV – orientar a elaboração do plano de adequação, com ações de curto, médio e longo prazo, para a adequação à LGPD, no âmbito da administração direta do Poder Executivo;

V – promover entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da administração direta e do Poder Executivo;

VII – orientar e estimular a adoção de padrões para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos agentes de tratamento;

VIII – promover ou produzir manuais de orientação para implementação da PMPD, modelos de documentos e suas respectivas atualizações, assim como capacitações para os agentes públicos.

IX – disponibilizar canal de comunicação próprio com os órgãos e as entidades do Poder Executivo;

X – orientar sobre requisitos mínimos do canal de comunicação entre titulares, ANPD e os agentes de tratamento;

XI – realizar ações de cooperação institucional com a ANPD, visando ao cumprimento de suas diretrizes no âmbito municipal;

XII – fornecer orientações para a padronização de cláusulas de proteção de dados pessoais, propostas pela PGM, nos instrumentos contratuais administrativos;

XIII – recomendar aos agentes de tratamento a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

XIV – editar procedimento e guia acerca da comunicação de incidente de segurança à ANPD, observadas as demais disposições deste decreto;

XV – manifestar-se nos casos de incidente de tratamento;

XVI – propor a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das empresas estatais, informando eventual ausência ao gestor ou responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

XVII – realizar outras atividades consultivas e normativas que forem necessárias ao cumprimento das disposições deste decreto.

§ 1º – O CMPDP, no exercício de suas competências, deve zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

Art. 15 – O CMPDP definirá e aprovará, por maioria absoluta, seu regimento interno, que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e sobre diretrizes estratégicas para a PMPD.

Parágrafo único – O regimento interno do CMPDP deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em até 120 (cento e vinte) dias após a sua instalação.

Art. 16 – O CMPDP deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação, e o disposto no Decreto nº 14.909, de 15 de maio de 2012, buscando solução razoável para casos de potencial conflito com a LGPD, onde será competente a Ouvidoria do Município de Nova Iguaçu para sanar possíveis conflitos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08075/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 572 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Dispensar MARLY DOS SANTOS MUSSEL, da Função Gratificada de Secretário Escolar da Escola Municipal Walfredo da Silva Lessa, símbolo FG I (0770), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08076/2024

PORTARIA Nº 573 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar FILIPE FERNANDES LELES LUCAS do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (0985), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar da data desta publicação;

II - Nomear ISABELLE RENOVATO DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (0985), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08077/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMAT N° 1372, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/161907; **CONCEDE:**

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, concedida à servidora **RENATA LAZARI DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 10/702.171-0, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, com início em 28 de setembro de 2024 e término em 27 de setembro de 2026.

NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08078/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMAT N° 1373, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/165122, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **CLICIE DA SILVA CORREA SALGADO**, matrícula nº 10/709.660-5, investida no cargo de Professor I, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 03/12/2024 e término em 02/12/2026.

NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08079/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMAT N° 1381, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/173246, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, à servidora **MARIANA FERNANDES FERNANDES MENTROP**, matrícula nº 10/712815-0, investida no cargo de Médico Pediatra, lotada na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 04/11/2024 e término em 03/11/2026.

NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08080/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMAT N.º 1383, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2020/00893 **RESOLVE:**

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **MARIA AUXILIADORA PRUDENCIA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 10/705134-5 no cargo de Enfermeiro, lotada na SEMUS, o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 125 (cento e vinte cinco) dias, compreendidos entre o período de 16/03/1986 à 20/07/1988, prestados a entidade conveniada ao INSS.

NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08081/2024

PORTARIA SEMAT N.º 1386, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições; **RECONHECE A CONCESSÃO DE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
2024/169624	INGRED DE FATIMA CORREA RESENDE	13/732.039-3	SEMED	04 dias a p/ 14/10/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08082/2024

PORTARIA SEMAT N.º 1387, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições; **RECONHECE A CONCESSÃO DE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
2024/172594	DANIELLE BASILIO DA COSTA DIAS	10/712.961-2	SEMED	90 dias a p/ 22/11/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08083/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1388, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/170284, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ALESSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 13/732.741-4, investida no cargo de Auxiliar Administrativo III, lotada na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08084/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1389, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo nº 2018/018209, **RESOLVE:**

CESSAR OS EFEITOS da Redução de Carga Horária concedida através de Portaria nº 715/SEMAT/2024, publicada no Diário Oficial Digital de 09 de Julho de 2024, à servidora **ROSEMARY FURTADO FERREIRA**, mat. nº 10/699.186-3, lotada na SEMED, a contar de 22 de Novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08085/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1390, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/170993, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **MARCIA NABUCO ROTHFELDER**, matrícula nº 10/709.762-9, investida no cargo de Professor I, lotada na SEMED, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08086/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1391, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/170654, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **JEANINE NOBREGA DE CARVALHO**, matrícula nº 10/704.715-2, investida no cargo de Médico, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08087/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1392, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2022/001843, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **RAQUEL VIEIRA DE SOUSA BASTASINI**, matrícula nº 10/715.148-3, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 22/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08088/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1393, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2022/158806, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **MARCIA NABUCO ROTHFELDER**, matrícula nº 10/709.762-9, investida no cargo de Professor I, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 22/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08089/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1394, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2016/059320, **RESOLVE:**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONCEDER à servidora **FERNANDA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 10/699.125-1, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 22/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08090/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1395, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2024/165882, **RECONHECE**:

A **CONCESSÃO** de licença para tratamento de saúde à servidora **ANDREA DIAS DE ARAÚJO**, mat. nº 10/709.410-5, investida no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMUS, pelo período de 10 (dez) dias a contar de 18/09/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08091/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1396, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/172048, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **GRAÇA TALITA LYRA DOS SANTOS CASAES**, matrícula nº 13/733.397-4, investida no cargo de Psicólogo III, lotada na SEMED, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22/11/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08092/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1397, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições; **RECONHECE A CONCESSÃO DE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO
2024/171008	MARIZA BERNARDO SALDANHA DOS SANTOS	10/710.304-7	SEMUS	90 dias a p/ 22/11/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08093/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1398, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SEC.	PERÍODO	QUINQUÊNIO
2024/162460	Rosiris Elizabeth Brayner	10/695.147-9	SEMED	02/12/2024 à 01/12/2025	2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021
2018/045014	Cristiane Cunha Curty da Silva	10/704.997-9	SEMUS	02/01/2025 à 01/04/2025	2018/2023
2012/057259	Maria Augustinha Alves Maciel Pereira	10/703.001-3	SEMUS	03/12/2024 à 02/02/2025	2007/2012

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08094/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1399, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei nº 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/038449. **RESOLVE**:

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **ALINE GESTA PALMARES MARTINS PAIVA**, matrícula nº 10/696.898-6 no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 04 (quatro) anos e 80 (oitenta) dias, compreendidos entre os períodos de 01/02/1989 à 25/01/1993, 08/02/1993 à 05/03/1993 e 28/11/1996 à 24/01/1997, sendo os dois primeiros exercidos na função de professor e o último exercido na função de orientador educacional, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08095/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231.000019/2024-01	RAFAELA MARTINS DA SILVA	13/732.649-9	SE-MED	90 dias a p/ 04/12/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08096/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **LILIAN CRISTINA SOUZA DE BRITO**, matrícula nº 13/709.065-7, do cargo de Enfermeiro, lotada na SEMUS, conforme consta no processo nº 2018/024845, a contar de 11 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08097/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1407, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **RENATA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13/733.166-3, do cargo de Orientador Educacional III, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/182308, a contar de 20 de Agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08098/2024

CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento da abaixo relacionada, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta convocação, na Superintendência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, situada à Rua Doutor Barros Junior, nº 385, Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26215-072. Telefone: 3779-0983.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
2070820234.000075/2024-15	Gleide Moraes da Silva	24/721.993-4

Nova Iguaçu, 28 de Novembro de 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08099/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores responsáveis pelo ETP e TR, do processo de Licitação de nº 2022/243.960, que visa a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos, tipo computadores (desktops), notebooks, incluindo o fornecimento de software (Windows 11), via sistema de Registro de Preço, com as atribuições designadas:

- I. MANOEL SCARLATELLI NETO, matrícula 60/725.735-5, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. CLÓVIS RENATO SANTOS DE MORAES, matrícula 60/726.449-2, como responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08100/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1404 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores responsáveis pelo ETP e TR, do processo de Licitação de nº 2022/281.487, que visa a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos tipo impressoras: convencional, multifuncional, térmica e plotters, com o fornecimento contínuo de consumíveis de impressão (exceto papel); solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, com pagamento em função de resultados e sem garantia de consumo mínimo, via sistema de Registro de Preço para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, com as atribuições designadas:

- I. MANOEL SCARLATELLI NETO, matrícula 60/725.735-5, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. CLÓVIS RENATO SANTOS DE MORAES, matrícula 60/726.449-2, como responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08101/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 1405 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 11/715.379-4, como Gestor do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 2022/281.487, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS: CONVENCIONAL, MULTIFUNCIONAL, TÉRMICA E PLOTTERS, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL); SOLUÇÃO COMPLETA DE GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO ON-SITE, COM PAGAMENTO EM FUNÇÃO DE RESULTADOS E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor **HÉLIO REIS GONÇALVES**, matrícula nº 10/068.952-1, como Gestor Suplente.

Art. 3º - Competirá aos servidores designados observar e cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08102/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1406 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 11/715.379-4, como Gestor do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 2022/243.960, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO COMPUTADORES (DESKTOPS), NOTEBOOKS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE (WINDOWS 11), VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor **HÉLIO REIS GONÇALVES**, matrícula nº 10/068.952-1, como Gestor Suplente.

Art. 3º - Competirá aos servidores designados observar e cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08103/2024

COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 22 e 23 do processo administrativo n.º **2022/231500** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total a **DARLI FURTADO MACHADO**, beneficiária da ex-servidora **AELTA FURTADO**, falecida em 18/04/2022, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.133,22 (seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos descontos efetuados no mês de setembro/2024.

NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08104/2024

COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 25 e 26 do processo administrativo n.º **2022/222306** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a **MARIA DO SOCORRO FAGUNDES RAMOS** e **PATRICIA FAGUNDES RAMOS DA SILVA**, beneficiárias do ex-servidor **CESAR GUIMARÃES RAMOS**, falecido em 01/07/2022, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.133,22 (seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos descontos efetuados no mês de setembro/2024.

NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08105/2024

COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 23 e 24 do processo administrativo n.º **2021/032796** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a **CLAUDIA MOREIRA EL NABBOUT** e **CRISTIANE BARRETO MOREIRA DE SOUSA**, beneficiárias da ex-servidora **CLEMILDA BARRETO MOREIRA**, falecida em 31/05/2021, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.133,22 (seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos descontos efetuados no mês de setembro/2024.

NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08106/2024

COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 24 e 25 do processo administrativo n.º **2022/223905** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total a NILCEIA CARNEIRO GARCIA, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO DA SILVA**, falecido em 18/06/2022, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.133,22 (seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos descontos efetuados no mês de setembro/2024.

NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08107/2024

COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 27 e 28 do processo administrativo n.º **2022/227602** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS MOURA DA SILVA e MARIA CRISTINA MOURA DA SILVA RAMOS, beneficiárias do ex-servidor **GODOFREDO SOARES DA SILVA**, falecido em 28/05/2022, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.133,22 (seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos descontos efetuados no mês de setembro/2024.

NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08108/2024

COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 20 e 21 do processo administrativo n.º **2022/226135** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total a LUCI MONTEIRO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor **SAMUEL MONTEIRO DA SILVA**, falecido em 11/01/2022, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.133,22 (seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos descontos efetuados no mês de setembro/2024.

NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08109/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS N° 83 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento referente as Notas de Empenho n° 0467/2024 – n° 0468/2024 – n° 0469/2024, celebrado com a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – REFERENTE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), EMENDA PARLAMENTAR INVESTIMENTO COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA.

Processo Administrativo n°: **2024/161590**.

Art. 2º. Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Samantha Nazareth Duarte – matrícula n° 11/712.064-5;
Aline Martins Gonçalves – matrícula n° 11/712.119-7;
Jean José Faria da Silveira – matricula n° 60/728.759-2.

Suplente:

Louise de Almeida Fernandes – matrícula n° 60/728.157-9.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 08110/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração n° 007/FMAS/2023 -
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais
Sudeste Brasileira - ADRA

Processo n°: 2024/177.310 - Período da Prestação de Contas: 06/10/2024 a 05/11/2024 – 12ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal n° 11.252/2018, Lei Federal n° 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas do **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração n° 007/FMAS/2023**, cujo objeto é a **execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.**

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 08111/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 005/FMAS/2022
SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE

Processo nº: 2024/173.047 – Período da Prestação de Contas: 21/07/2024 à 20/09/2024 - 21ª e 22ª parcelas

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 05/FMAS/2022, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.**

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS

Id. 08112/2024

CULTURA

PORTARIA Nº 102/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com as exigências do EDITAL PNAB Nº 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os prazos previstos no Anexo 11 do EDITAL PNAB Nº 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término

Período das Inscrições	14/08/2024	24/10/2024
Informações e esclarecimentos	14/08/2024	24/10/2024
Fase de Seleção	25/10/2024	11/11/2024
Resultado Preliminar da Fase de Seleção	14/11/2024	
Período de Recursos da Fase de Seleção	14/11/2024	17/11/2024
Análise dos Recursos	18/11/2024	19/11/2024
Resultado Final da Fase de Seleção	22/11/2024	
Fase de Habilitação	22/11/2024	25/11/2024
Resultado Preliminar de Habilitação	03/12/2024	
Período de Recursos da Fase de Habilitação	04/12/2024	06/12/2024
Publicação do Resultado Final	11/12/2024	
Período de abertura de conta e envio dos dados bancários, e assinatura do Termo de Compromisso Cultural.	11/12/2024	17/12/2024
Período para repasse dos recursos financeiros aos proponentes habilitados	18/12/2024	31/12/2024
Período de Execução do Proposta Cultural	10/01/2025	29/08/2025
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	90 dias após o fim da vigência do TCC	

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08113/2024

PORTARIA Nº 103/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com as exigências do EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT e a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 13.018/2014, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e na Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, conforme instituído pela Portaria nº 33/SEMCULT/GS/2024, de 16 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 1º - Prorrogar os prazos previstos do Item 6.1 do EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Período das Inscrições	14/08/2024	24/10/2024
Informações e esclarecimentos	14/08/2024	24/10/2024
Fase de Seleção	25/10/2024	11/11/2024
Resultado Preliminar da Fase de Seleção	14/11/2024	
Período de Recursos da Fase de Seleção	14/11/2024	17/11/2024
Análise dos Recursos	18/11/2024	19/11/2024
Resultado Final da Fase de Seleção	22/11/2024	
Fase de Habilitação	22/11/2024	25/11/2024
Publicação do Resultado Final	03/12/2024	
Período de abertura de conta e envio dos dados bancários, e assinatura do Termo de Compromisso Cultural.	03/12/2024	11/12/2024
Período para repasse dos recursos financeiros aos proponentes habilitados	13/12/2024	30/12/2024
Período de Execução do Proposta Cultural	31/12/2024	31/12/2025
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	90 dias após o fim da vigência do TCC	

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08114/2024

PORTARIA Nº 104/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com as exigências do EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT e com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os prazos previsto no Anexo 8 do EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO, conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Período das Inscrições	14/11/2024	22/11/2024
Informações e esclarecimentos	14/11/2024	22/11/2024
Fase de Seleção	22/12/2024	26/11/2024
Resultado Preliminar da Fase de Seleção	03/12/2024	
Período de Recursos da Fase de Seleção	03/12/2024	05/12/2024 até às 11:59:59
Resultado Final da Fase de Seleção	06/12/2024	
Fase de Habilitação	06/12/2024	12/12/2024 até às 11:59:59
Resultado Preliminar de Habilitação	13/12/2024	
Período de Recursos da Fase de Habilitação	13/12/2024	17/12/2024 até às 11:59:59
Publicação do Resultado Final	18/12/2024	
Período para repasse dos recursos financeiros aos proponentes habilitados	18/12/2024	31/12/2024

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08115/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA N° 105/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO do proponente 05.638.409.0001-51** do EDITAL PNAB N° 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, nos termos da Lei Federal n° 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto Federal n° 11.740/2023, Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal n° 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, onde tem como base o Decreto n° 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

INFORMA:

Art.1° - Tornar público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente **05.638.409.0001-51** do EDITAL PNAB N° 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, omitida da publicação do Diário Oficial publicado no dia 22 de Novembro de 2024, nos termos da Lei Federal n° 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto Federal n° 11.740/2023, Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal n° 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, onde tem como base o Decreto n° 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Conforme Anexo Único desta Portaria.

Art 2° - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

EDITAL PNAB N° 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU	
DESCLASSIFICADOS	
PROPONENTE	JUSTIFICATIVAS
05.638.409.0001-51	Vedação de Celebração de dois TCC's concomitantes

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08116/2024

PORTARIA N° 106/SEMCULT/GS/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de publicar lista complementar dos Homologados nos Cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu, conforme regras estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 06/2020/SMC/CFOC/SPLU, Diário Oficial / Edição:02/10/2020 Ano:2020, e que são geridas por Comissão instituída conforme portaria n°001/SEMCULT/GS/2023 Diário Oficial / Edição:12/01/2023 Ano:2023.

INFORMA:

Art.1° - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação de todos os cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT torna pública a lista complementar de homologados do CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES, INSTITUIÇÕES, COLETIVOS ARTÍSTICOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU, que estavam em situação cadastral “Em Análise”.

COLETIVO CULTURAL

HOMOLOGADO

Total: 01

Coletivo de Pesquisa Cultura Junina do Rio de Janeiro 2024/181833

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08117/2024

PORTARIA N° 107/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando as atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de avaliação e seleção dos proponentes inscritos de acordo com os critérios do EDITAL PNAB N° 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, de acordo com os termos da Lei Federal n° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura),

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir o membro Allofs Daniel Batista (Sociedade Civil) da Comissão de Seleção para o membro Sandra Helena de Alcantara (Sociedade Civil), para a avaliação e seleção dos proponentes inscritos de acordo com os critérios do EDITAL PNAB N° 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, de acordo com os termos da Lei Federal n° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal n° 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal n° 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto n° 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Art. 2° - Ficam designados os nomes abaixo relacionados para integrar a Comissão referida no artigo anterior.

Presidente - Rogério Cecílio da Costa - Matrícula 60/695.559-5 (SEMCULT)

Membro - Pedro Araújo Brandino Valente de Lemos - Matrícula 60/728.478-9 (SEMCULT)

Membro - Raphael Vinicius Ruvenal da Silva (Sociedade Civil)

Membro - Sandra Helena de Alcantara (Sociedade Civil)

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08118/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA N° 108/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com as exigências do EDITAL PNAB N° 08/2024 – EDITAL DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA (MAE), de acordo com os termos da Lei Federal n° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal n° 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal n° 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto n° 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os prazos previstos no item 5.1 do EDITAL PNAB N° 08/2024 – EDITAL DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA (MAE), conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Período de inscrições	22/11/2024	02/12/2024 até às 23h59m59s
Impugnação do Edital	22/11/2024	26/11/2024
Informações e esclarecimentos	22/11/2024	02/12/2024
Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	03/12/2024	05/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	06/12/2024	
Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção)	06/12/2024	09/12/2024 até às 16h59m59s
Análise dos recursos ao Resultado Preliminar da Seleção	09/12/2024	10/12/2024
Resultado Final da Seleção	12/12/2024	
Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação do do Termo de Execução Cultural)	12/12/2024	16/12/2024
Resultado Final da Habilitação	18/12/2024	
Período para repasse dos recursos financeiros aos proponentes habilitados	18/12/2024	31/12/2024

Período de execução da proposta cultural	06/01/2025	31/07/2025
Período de realização da prestação de contas em Relatório de Objeto da Execução Cultural	01/08/2025	30/09/2025
Período de realização do Relatório Financeiro da Execução Cultural, quando for o caso	90 dias após o recebimento da notificação específica.	

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08119/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED N° 140 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato N° 025/CPL/SEMED/2024 firmado com a empresa Solar Serviços e Administração de Mão de Obra LTDA., referente à prestação de serviços de limpeza e conservação para as Unidades Escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, processo administrativo n° 2022/143.615, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 12.997/2022.

Gestor: Warieti José de Paula, matrícula n° 60/699.785-2

Fiscais: Marcos Aurélio de Souza Romão – matrícula n° 11/711.640-3

Elissandra Cristina Pereira – matrícula n° 11/699.137-6

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 08120/2024

PORTARIA SEMED N° 141 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 1º DESIGNAR os Supervisores Escolares abaixo relacionados, para compor a Comissão de Visita, para verificação da documentação presente no processo de autorização de funcionamento das Instituições Privadas de Educação Infantil; analisar o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; verificar as condições físicas do prédio escolar e emitir parecer quanto ao funcionamento, atendendo às exigências da Deliberação CME nº 02/CME/2014.

Instituição: Instituto de Educação Ranvek Alves LTDA - Centro Educacional Infantil Paulo Freire.

Processo nº: 2024/181981

Supervisores Escolares:

Daniela Montechiare Gentil – Matrícula nº 10/698.526-1

Raiane Silva Nascimento – Matrícula nº 13/732.928-7

Sônia Félix da Cruz de Jesus – Matrícula nº 10/694.158-7

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 08121/2024

PORTARIA SEMED Nº 142 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Vinícius Braga de Sá, matrícula nº 13/732.929-5 em substituição à servidora Lidiane Marleide da Silva, matrícula nº 13/732.925-3, como membro na Comissão de Visita, instituída através da Portaria SEMED nº 122 de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31/10/2024, referente ao processo nº 2024/117947.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 08122/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/180859

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: NAIDE CAETANO GOMES DA SILVA

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. Prof.ª LEILA MARIA CÔRTEZ SAMPAIO

PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021,

reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **NAIDE CAETANO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 11/704.311-0, da unidade escolar **E.M.E.I. Prof.ª LEILA MARIA CÔRTEZ SAMPAIO**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08123/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/171466

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA DIAS
UNIDADE ESCOLAR: CRECHE MUNICIPAL Prof.ª MARIA APARECIDA DE SOUZA

PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SILVIA REGINA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 11/683.144-0, da unidade escolar **CRECHE MUNICIPAL Prof.ª MARIA APARECIDA DE SOUZA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08124/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/181521

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANA MARIA CAFÉ DE SANTANA MACIEL

UNIDADE ESCOLAR: E.M. AYRTON SENNA

PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANA MARIA CAFÉ DE SANTANA MACIEL**, matrícula nº 11/698.962-8, da unidade escolar **E.M. AYRTON SENNA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08125/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/181599
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. OSIRES NEVES
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula nº 11/683.653-0**, da unidade escolar **E.M. PROF. OSIRES NEVES**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08126/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/181652
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANA PAULA DO NASCIMENTO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. JOAQUIM DE FREITAS
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANA PAULA DO NASCIMENTO, matrícula nº 11/693.559-7**, da unidade escolar **E.M. PROF. JOAQUIM DE FREITAS**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08127/2024

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 16 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato 037/CPL/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, visando atender as atividades de fiscalização da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Alessandro Jorge do Amorim Vida – Matrícula nº 60/714.955-2

Nilo Cardoso Filho – Matrícula nº 11/ 670.169-2

Ricardo Gomes Rosa – Matrícula nº 60/717.667-0

Suplente:

Igor Fernandes Basile Lima – Matrícula nº 60/717.899-9

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Id. 08128/2024

EDITAL Nº 116/SSCI/SEMEF/2024

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2021/033633	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/141199	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2023/044273	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2023/126202	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/224145	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/240786	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/242486	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/027393	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/028363	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2024/037156	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/042697	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/043948	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/046020	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/084210	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/084611	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
2024/085883	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/087974	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/096191	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/097140	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO
2024/103398	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/104199	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/110888	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/110945	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/111786	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/111886	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2024/112035	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/113423	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/160515	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO

Cordialmente,

LUIS C. BARONI
AUDITOR FISCAL DO TESOUREO MUNICIPAL

Id. 08129/2024

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 101/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seja feita apuração dos fatos elencados no Processo 2024/182103, designando como competente a Comissão Permanente de Sindicância da Semus, nomeada através da Portaria Gabinete nº 099/2023 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08130/2024

PORTARIA GABINETE Nº. 102/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e considerando,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria Gabinete nº 082/2024 – Semus, publicada no Diário Oficial do município, para apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados no Processo TCE/RJ TCE/RJ 227.407-7/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08131/2024

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 204 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Processo nº 2024/170565, cujo teor diz respeito à necessidade de interdição de trânsito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

no dia 08/12/2024, no horário das 12h às 20h, para realização do evento “Festa de Aniversário”, no bairro Jardim da Viga, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização do evento, **na Rua Imperador**, no trecho entre a Rua Gilda e a Rua Vera, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. O itinerário alternativo será Rua Imperador, Rua Gilda, Rua Dona Helena, Rua Vera e retornando para Rua Imperador. **IDA E VOLTA**;

Art. 3º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 08132/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Em atendimento às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.997/2022, informar a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS: CONVENCIONAL, MULTIFUNCIONAL, TÉRMICA E PLOTTERS, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO (EXCETO**

PAPEL); SOLUÇÃO COMPLETA DE GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO ON-SITE, COM PAGAMENTO EM FUNÇÃO DE RESULTADOS E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme quantitativos e especificações descritos no termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº 2022/281.487, pelo período de 12 (doze) meses.

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08133/2024

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Em atendimento às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.997/2022, informar a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO COMPUTADORES (DESKTOPS), NOTEBOOKS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE (WINDOWS 11), VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme quantitativos e especificações descritos no termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº 2022/243.960, pelo período de 12 (doze) meses.

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 08134/2024

DEFESA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/161258

Homologo, em favor das empresas abaixo mencionadas, a adesão às Atas de Registro de Preço nº 04-C/2024, nº 04-B/2024 e nº 04-D/2024, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024, Processo administrativo nº 2024/027822, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, que tem como objeto a **prestação de serviço de locação de veículos com motorista e com combustível e sem motorista e sem combustível**:

BAN CAR DE IGUAÇU DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.082.648/0001-54, ARP nº 04-D/2024, item 06, no valor de **R\$213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)**.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FCT MULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.237.187/0001-44, ARP nº 04-C/2024, item 03, no valor de R\$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) e ARP nº 04-B/2024, item 04, no valor de R\$274.999,92 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), **no valor total de R\$375.799,92 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Publicação em omitido no Diário Oficial do Município de 26 de novembro de 2024.

Nova Iguaçu, 26 de novembro de 2024.

JORGE RIBEIRO LOPES – CEL BM
Secretário Municipal de Defesa Civil

Id. 08135/2024

ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 001/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E YURI DOS SANTOS GOMES
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTUDANTIL
MODALIDADE: HANDEBOL
VALOR: 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08136/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 002/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MATHEUS BARBOSA SILVA
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTUDANTIL

MODALIDADE: HANDEBOL
VALOR: 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08137/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 003/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DANIELLE GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: ATLETISMO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08138/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 004/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ENZO DA SILVA RAMOS RODRIGUES.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: VÔLEI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08139/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 005/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MARIA CLARA LIMA DA SILVA AVELINO.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: NACIONAL
 MODALIDADE: JUDÔ
 VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08140/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 006/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BEATRIZ DA SILVA FIGUEIREDO.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: ESTADUAL
 MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA.
 VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08141/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 007/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E THAYNÁ DE OLIVEIRA DE LEMOS.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: INTERNACIONAL
 MODALIDADE: JUDÔ
 VALOR: 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08142/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 008/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ANA CLARA DE SOUZA HENRIQUES OLIVEIRA.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: ESTADUAL
 MODALIDADE: ATLETISMO
 VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08143/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 009/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MARCOS PAULO DA COSTA CHAGAS
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: ATLETISMO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08144/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 010/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ARTHUR DAMASCENO FIGUEIREDO.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: NATAÇÃO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08145/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 011/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E GUILHERME CARDOSO GOMES.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: NACIONAL
MODALIDADE: ATLETISMO
VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08146/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 012/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E KAYLANE ABÍLIO LIMA.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: CICLISMO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08147/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 013/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E GIOVANNA DE LIMA DIAS.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: NATAÇÃO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08148/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 014/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E LUCAS PIMENTA FERREIRA DA COSTA.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: JUDÔ
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08149/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 015/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OCTÁVIO JORGE BORGES CERVEIRO FARSURA.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: ATLETISMO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08150/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 016/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JUAN MATHEUS DO ESPÍRITO SANTO CLEMENTE.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: NATAÇÃO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08151/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TERMO DE ADESÃO: 017/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E LUCAS BARRETO SANTIAGO.

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: ESTADUAL

MODALIDADE: JUDÔ

VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08152/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 018/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E AYRTHON VIEIRA DA SILVA.

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: NACIONAL

MODALIDADE: NATAÇÃO

VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08153/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 019/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JOÃO FRANCISCO DE SÁ NETO.

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: NACIONAL

MODALIDADE: VÔLEI

VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08154/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EVERTON DA SILVA CORDEIRO.

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: ESTUDANTIL

MODALIDADE: HANDEBOL

VALOR: 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08155/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E GLAUCIELE DE OLIVEIRA DE SOUZA.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: ESTADUAL

MODALIDADE: ATLETISMO

VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08156/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 022/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E FELIPE DA SILVA SANTOS

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: ESTADUAL

MODALIDADE: HANDEBOL

VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08157/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 023/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ANA BEATRIZ SOARES DE MATOS NUNES LEITE

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: ESTUDANTIL

MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA

VALOR: 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08158/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 024/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E THAINARA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: NACIONAL

MODALIDADE: LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO (LPO)

VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08159/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023

TERMO DE ADESÃO: 025/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E THAYANE DE OLIVEIRA LE-MOS

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).

CATEGORIA: INTERNACIONAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MODALIDADE: JUDÔ
 VALOR: 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENS
 SAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE
 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08160/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 026/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ERIKA HELLEN MORAES
 FERREIRA
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A
 FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACI-
 ONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: NACIONAL
 MODALIDADE: JUDÔ
 VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE
 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08161/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 027/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMILY ROSA FIGUEIREDO
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A
 FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACI-
 ONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: INTERNACIONAL
 MODALIDADE: LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO (LPO).
 VALOR: 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MEN-
 SAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE
 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08162/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 028/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EZEQUIEL AMBRÓZIO
 CORREA.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A
 FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACI-
 ONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: ESTADUAL
 MODALIDADE: ATLETISMO
 VALOR: 650,00 (SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE
 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08163/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 029/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ARTHUR DAMACENA SAN-
 TANA.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A
 FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACI-
 ONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: ESTADUAL
 MODALIDADE: NATAÇÃO
 VALOR: 650,00 (SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE
 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08164/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 030/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMELLY MORAES NUNES
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: ESTADUAL
MODALIDADE: ATLETISMO
VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08165/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 031/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E RAFAEL DA SILVA LOPES LEDUINO.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: NACIONAL
MODALIDADE: LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO (LPO)
VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08166/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 032/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JOÃO VICTOR NASCIMENTO COSTA
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: INTERNACIONAL
MODALIDADE: LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO (LPO)
VALOR: 1.4400,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08167/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 033/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E YASMIN CUNHA CAHEN.
OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
CATEGORIA: NACIONAL
MODALIDADE: LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO (LPO)
VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08168/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
TERMO DE ADESÃO: 034/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SAMUEL RODOLFO SANTOS ROCHA.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: ESTADUAL
 MODALIDADE: HANDEBOL
 VALOR: 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08169/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 036/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CAIO SANTOS DE CARVALHO.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: NACIONAL
 MODALIDADE: VÔLEI
 VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08170/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 037/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MÁRCIO MIRANDA NUNES.

OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: NACIONAL
 MODALIDADE: TAEKWONDO
 VALOR: 1.030,00 (MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08171/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 038/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DANIEL NAZARÉ
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: NACIONAL
 MODALIDADE: JUDÔ
 VALOR: 1.030,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08172/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 039/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MARESSA CALMON RODRIGUES.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: NACIONAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MODALIDADE: NATAÇÃO
 VALOR: 1.030,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08173/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 2022/152149
 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/SEMEL/2023
 TERMO DE ADESÃO: 040/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMANUELLE DA SILVA LUCIO MENDES.
 OBJETO: PATROCÍNIO FINANCEIRO A ATLETAS E PARATLETAS A FIM DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. (PROGRAMA BOLSA ATLETA).
 CATEGORIA: ESTUDANTIL
 MODALIDADE: HANDEBOL
 VALOR: 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 02.12.01.27.811.5017.7011
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48
 FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 4.681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Id. 08174/2024

SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/071297
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 039/SEMUS/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/SEMUS/2023, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/071297, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO R\$ 883.200,00 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL R\$ 73.600,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.03.10.302.5068.2133 / 04.31.01.10.301.5064.2099

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11

FONTE DE RECURSO: 1600

NOTA DE EMPENHO: 01476/2024-01 e 01477/2024-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 08175/2024



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo I

Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	2.306.767.631,49	Despesas Correntes	2.206.557.104,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.309.045,90	Pessoal e Encargos Sociais	820.656.653,37
Contribuições	93.542.673,56	Juros e Encargos da Dívida	56.457.643,42
Receita Patrimonial	95.544.297,44	Outras Despesas Correntes	1.329.442.807,40
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferência Correntes	1.576.164.080,34	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	73.200.589,56
Valor Bruto	1.650.931.248,54		
(-) Dedução	74.767.168,20	Superávit Corrente	214.891.265,91
Outras Receitas Correntes	28.197.534,25		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	187.881.328,17		
Total das Receitas Correntes	2.494.648.959,66	Total das Despesas Correntes	2.494.648.959,66
Superávit Corrente	214.891.265,91		
Receitas de Capital	4.689.727,39	Despesas de Capital	154.957.052,83
Transferências de Capital	4.689.727,39	Investimentos	99.111.121,66
		Amortização da Dívida	55.845.931,17
		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	61.623.940,47
		Superávit Orçamentário	3.000.000,00
Total das Receitas de Capital	219.580.993,30	Total das Despesas de Capital	219.580.993,30

Resumo		
Especificação	Receita	Despesa
Receita Corrente/Despesa Corrente	2.494.648.959,66	2.279.757.693,75
Receita de Capital/Despesa de Capital	4.689.727,39	216.580.993,30
Reserva de Contingência		3.000.000,00
Total	2.499.338.687,05	2.499.338.687,05



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1	Receitas Correntes				2.306.767.631,4
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			513.309.045,90	
1.1.1	Impostos		465.683.459,27		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		187.519.062,57		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		153.308.235,17		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000	64.972.109,75		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001001	27.071.712,40		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001002	16.243.027,44		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15000000	60.668,64		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001001	25.278,60		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001002	15.167,16		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15000000	25.117.603,92		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001001	10.465.668,30		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001002	6.279.400,98		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	1.834.558,79		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	764.399,49		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	458.639,70		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		34.210.827,40		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15000000	20.525.302,17		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15001001	8.552.209,24		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15001002	5.131.325,54		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15000000	1.194,27		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001001	497,61		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001002	298,57		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		81.614.073,32		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		81.614.073,32		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		51.804.436,91		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15000000	31.082.662,14		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001001	12.951.109,23		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001002	7.770.665,54		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		29.809.636,41		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15000000	17.885.781,85		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15001001	7.452.409,10		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15001002	4.471.445,46		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		196.550.323,38		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		196.550.323,38		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		196.550.323,38		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		175.404.767,47		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Variável	15000000	32.579.240,91		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Variável	15001001	13.574.683,71		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Variável	15001002	8.144.810,23		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - Simples Nacional	15000000	18.385.389,64		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - Simples Nacional	15001001	7.660.579,02		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - Simples Nacional	15001002	4.596.347,41		
1.1.1.4.51.1.1.03	ISS - Substituição Tributária	15000000	49.189.170,94		
1.1.1.4.51.1.1.03	ISS - Substituição Tributária	15001001	20.495.487,89		
1.1.1.4.51.1.1.03	ISS - Substituição Tributária	15001002	12.297.292,73		
1.1.1.4.51.1.1.04	ISS - Obras Particulares	15000000	1.847.435,93		
1.1.1.4.51.1.1.04	ISS - Obras Particulares	15001001	769.764,97		
1.1.1.4.51.1.1.04	ISS - Obras Particulares	15001002	461.858,98		
1.1.1.4.51.1.1.05	ISS - Autônomo	15000000	469.723,52		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.1.4.51.1.1.05	ISS - Autônomo	15001001	195.718,13		
1.1.1.4.51.1.1.05	ISS - Autônomo	15001002	117.430,88		
1.1.1.4.51.1.1.06	ISS - Parcelamento	15000000	1.895.443,93		
1.1.1.4.51.1.1.06	ISS - Parcelamento	15001001	789.768,31		
1.1.1.4.51.1.1.06	ISS - Parcelamento	15001002	473.860,98		
1.1.1.4.51.1.1.07	ISS - Outros	15000000	415.009,87		
1.1.1.4.51.1.1.07	ISS - Outros	15001001	172.920,78		
1.1.1.4.51.1.1.07	ISS - Outros	15001002	103.752,47		
1.1.1.4.51.1.1.08	ISS - STN Convênio	15000000	461.445,74		
1.1.1.4.51.1.1.08	ISS - STN Convênio	15001001	192.269,06		
1.1.1.4.51.1.1.08	ISS - STN Convênio	15001002	115.361,44		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15000000	230,77		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001001	96,16		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001002	57,69		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15000000	10.736.509,33		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15001001	4.473.545,56		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15001002	2.684.127,33		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	1.950.593,44		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	812.747,27		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	487.648,36		
1.1.2	Taxas		47.625.586,63		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		11.373.127,63		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		9.321.900,80		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		8.945.348,61		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	15000000	107.747,21		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa Fiscalização de Obras Particulares - TFO	15000000	9.722,10		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licença de Demolição e Edificação - TLDE	15000000	37.777,45		
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Legalização de Prédio - TLP	15000000	184.103,68		
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Obras em Logradouros Públicos - TOLP	15000000	283.774,60		
1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Vistoria de Edificação - TVE	15000000	258.166,28		
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa de Licença para Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	15000000	2.836.700,86		
1.1.2.1.01.0.1.08	Parcelamento de Taxas de Poder de Polícia - Dívida Ativa	15000000	1.117.200,51		
1.1.2.1.01.0.1.09	Receita de Auto de Infração	15000000	66.100,78		
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Concessão de Habite-se	15000000	346.393,68		
1.1.2.1.01.0.1.11	Taxa de Instalação de Barracão de Obras (TIBO) LC 28/2010	15000000	22.206,51		
1.1.2.1.01.0.1.12	Taxa de Modificação de Edificação (TIME) LC 28/2010	15000000	18.698,39		
1.1.2.1.01.0.1.13	Taxa de Modificação de Projeto Aprovado (TMPA) LC 28/2010	15000000	4.994,51		
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Licença de Reforma de Edificação (TLRE) LC 28/2010	15000000	139.100,61		
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Licença de Transf. Uso ou Utilização Com / Ind. (TLTU) LC 28/2010	15000000	1.270,68		
1.1.2.1.01.0.1.16	Taxa de Licença de Construção (TLC) LC 28/2010	15000000	972.604,05		
1.1.2.1.01.0.1.17	Serviço Público Não Compulsório - Obras em Geral - Valor Total	15000000	50.227,74		
1.1.2.1.01.0.1.18	Taxa de Remembramento e Desmembramento	15000000	23.740,46		
1.1.2.1.01.0.1.19	Taxa de Aprovação de Loteamento e Reloteamento - Valor Total	15000000	1.401,58		
1.1.2.1.01.0.1.20	Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA) - Valor Total	15000000	1.084.884,09		
1.1.2.1.01.0.1.21	Taxa Ocupação no Solo, em Áreas, em Vias e Log Públicos (TFOLP) - Valor Total	15000000	44.107,74		
1.1.2.1.01.0.1.22	Taxa pela Instalação de Máquinas e Motores - Valor Total	15000000	2.092,40		
1.1.2.1.01.0.1.23	Taxa de Fiscalização de Transporte de Passageiros (TFV) - Valor Total	15000000	916.445,67		
1.1.2.1.01.0.1.24	Taxa Fisc. Ativ. Ambulante, Eventual, Feirante, Rudimentar	15000000	1.380,60		
1.1.2.1.01.0.1.25	Serviço Público não Compulsório Cemitério - Valor Total	15000000	28.219,99		
1.1.2.1.01.0.1.26	Taxa Acomp Execução Projeto (TAEP) LC 28/2010	15000000	18.049,77		
1.1.2.1.01.0.1.27	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15000000	368.236,67		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		354.816,82		
1.1.2.1.01.0.2.01	Multa de Parcelamento - Construção Civil	15000000	354.816,82		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15000000	1.918,92		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	19.816,45		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		992.945,65		
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	15000000	962.568,15		
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	15000000	9.024,32		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	14.246.27		
1.1.2.1.04.0.5	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	15000000	7.106.91		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.058.281.18		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15000000	1.058.281.18		
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	15000000			
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000			
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		36.252.459.00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		5.236.863.94		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		5.226.863.94		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Vistoria	15000000	293.564.49		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa Administrativa	15000000	4.584.757.45		
1.1.2.2.01.0.1.03	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15000000	348.542.00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15000000	5.000.00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	5.000.00		
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos		31.015.595.06		
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	15000000	30.562.540.51		
1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	15000000	250.736.28		
1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	202.318.27		
1.2	Contribuições			93.542.673,56	
1.2.1	Contribuições Sociais		50.436.086.25		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		50.436.086.25		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		46.857.818.08		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		44.844.859.19		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18000000	44.844.859.19		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		1.310.075.91		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	18000000	1.310.075.91		
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		702.882.98		
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	18000000	702.882.98		
1.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos		3.578.268.17		
1.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		3.578.268.17		
1.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	18000000	3.578.268.17		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		43.106.587.31		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		43.106.587.31		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		43.096.587.31		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		43.096.587.31		
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição da CIP	17510000	38.459.219.06		
1.2.4.1.50.0.1.02	Contribuição da COSIP	17510000	4.637.368.25		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	17510000	5.000.00		
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	17510000	5.000.00		
1.3	Receita Patrimonial			95.544.297,44	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.229.822.34		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.229.822.34		
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias		2.229.822.34		
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	18000000	2.094.701.44		
1.3.1.1.99.0.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Mora	18000000	135.120.90		
1.3.2	Valores Mobiliários		80.914.046.93		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		80.914.046.93		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		79.014.781.52		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		79.014.781.52		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios (Poupança)	17000000	755.410.37		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FUNDEB	15401070	4.975.575.57		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties FEP	17040000	27.491.83		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Bancos Contas Vinculadas	15000000	72.617.31		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal de Assistência Social	15000000	165.997.17		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal de Assistência Social	16600000	1.988.448.89		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal de Assistência Social	16610000	1.144.196.93		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal de Saúde	16000000	2.009.111.26		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	17000000	32.434.88		
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso do CIDE	17500000	1.497.81		
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da Contribuição do Salário Educação	15500000	2.565.740.76		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FNDE	15690000	904.489.45		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos COSIP	17510000	127.838.08		
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Contas Movimento PCNI	15000000	48.710.584.25		
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Contas Movimento PCNI	15010000	859.728.38		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Contas Movimento FENIG	15000000	159.414.58		
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Contas Movimento FUNTRANI	17520000	290.044.16		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Contas Movimento FPGM	15010000	543.475.03		
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - Próprio na Saúde	15001002	81.897.61		
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Próprio na Educação	15001001	61.574.75		
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse Estadual	16210000	9.552.733.42		
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	17540000	2.466.940.65		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Educação	15700000	560.36		
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos PNAE	15520000	29.172.67		
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos PNATE	15530000	16.863.24		
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Educação	15730000	200.257.01		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. Estado	17010000	5.473.54		
1.3.2.1.01.0.1.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Estado	17050000	14.596.37		
1.3.2.1.01.0.1.26	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Saúde	16350000	26.271.77		
1.3.2.1.01.0.1.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. Federais	17490000	64.697.63		
1.3.2.1.01.0.1.28	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Federais de Convênios da Saúde	16310000	613.124.00		
1.3.2.1.01.0.1.29	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assistência Social	16650000	7.908.95		
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Cultura LC 195/2022	17150000	183.239.62		
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Cultura LC 195/2022	17160000	71.171.19		
1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo do Meio Ambiente	17990000	162.999.56		
1.3.2.1.01.0.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Enfermagem	16050000	61.692.36		
1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Fazendário	15000000	55.339.51		
1.3.2.1.01.0.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	17040000	3.170.60		
1.3.2.1.01.0.1.35	Remuneração de Depósitos Bancários - Pessoa Idosa	17000000	1.000.00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.899.265.41		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	18000000	1.899.265.41		
1.3.3	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		408.786.64		
1.3.3.99	Outras Delegações de Serviços Públicos		408.786.64		
1.3.3.99.0.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal		408.786.64		
1.3.3.99.0.1.01	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	17520000	408.786.64		
1.3.4	Exploração de Recursos Naturais		11.991.641.53		
1.3.4.5	Exploração de Recursos Hídricos		3.441.449.39		
1.3.4.5.01	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos		3.441.449.39		
1.3.4.5.01.0.1	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	15000000	3.441.449.39		
1.3.4.9	Exploração de Outros Recursos Naturais		8.550.192.14		
1.3.4.9.01	Compensações Ambientais		8.550.192.14		
1.3.4.9.01.0.1	Compensações Ambientais - Principal	15000000	8.550.192.14		
1.6	Receita de Serviços			10.000.00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000.00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000.00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000.00		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15010000	10.000.00		
1.7	Transferência Correntes			1.576.164.080.3	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		605.920.443.92		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		97.802.259.84		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		97.665.733.51		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		88.011.596.64		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001001	5.500.724.79		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	66.008.697.48		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001002	16.502.174.37		
	Valor Bruto		88.011.596,64		
	(-) 9.5 - FUNDEB		22.002.899,16		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		9.654.136.87		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15000000	3.612.173.36		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15001001	1.204.057.79		
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Multas e Juros de Mora	15000000	3.628.429.29		
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Multas e Juros de Mora	15001001	1.209.476.43		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		82.208.58		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001001	5.138.04		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001002	15.414.11		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	61.656.43		
	Valor Bruto		82.208,57		
	(-) 9.5 - FUNDEB		20.552,14		
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		54.317.75		
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17500000	54.317.75		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		39.504.802.30		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		59.586.87		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	17080000	59.586.87		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		39.440.215.43		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		37.088.905.20		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		37.088.905.20		
1.7.1.2.52.1.1.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	17040000	25.514.354.34		
1.7.1.2.52.1.1.02	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Saúde	16350000	2.893.637.71		
1.7.1.2.52.1.1.03	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Educação	15730000	8.680.913.15		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		2.351.310.23		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	17200000	2.351.310.23		
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		5.000.00		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		5.000.00		
1.7.1.2.99.0.1.01	Cessão onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	17210000	5.000.00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		341.596.116.57		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		341.586.116.57		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		58.790.207.08		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		58.790.207.08		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita do Programa Agentes Comunitários da Saúde	16040000	19.652.682.87		
1.7.1.3.50.1.1.02	Incentivo Financeiro da APS	16000000	34.434.129.18		
1.7.1.3.50.1.1.03	Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Atenção Básica	16000000	3.515.001.84		
1.7.1.3.50.1.1.04	Implemento de Políticas para a Rede Sogonha	16000000	33.071.26		
1.7.1.3.50.1.1.05	Expansão e Consolidação Atenção Básica - PNAB	16000000	10.000.00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Implantação Políticas de Promoção - SAPS	16000000	5.000.00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	16000000	1.140.321.93		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		255.434.192.78		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		255.434.192.78		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	16000000	6.909.709.50		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita do Programa Nefrologia - FAEC SAI	16000000	10.723.117.22		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita do Programa de Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células - FAEC AIH	16000000	62.391.50		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita do Teto Municipal Melhor em Casa	16000000	2.000.00		
1.7.1.3.50.2.1.05	Teto Municipal Limite UPA	16000000	2.000.00		
1.7.1.3.50.2.1.06	Receita do Programa Cadeira de Rodas - FAEC SIA	16000000	21.051.80		
1.7.1.3.50.2.1.07	Terapias Especializadas em Angiologia - FAEC SIA	16000000	104.472.44		
1.7.1.3.50.2.1.08	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	16000000	228.173.658.32		
1.7.1.3.50.2.1.09	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16000000	9.435.792.00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		12.849.757.55		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		12.849.757.55		
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde	16000000	4.785.680.51		
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo as Ações de Vigilância, Prevenção e Combate das DST/AIDS e Hepatites Virais	16000000	650.364.87		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita do Programa Agentes de Combate às Endemias	16040000	7.413.712.17		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		5.068.478.31		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		5.068.478.31		
1.7.1.3.50.4.1.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	16000000	5.068.478.31		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		9.443.480.85		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		9.443.480.85		
1.7.1.3.50.5.1.01	Assistência Financeira para Pagamento do Piso da Enfermagem	16050000	9.145.274.20		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transformação Digital no SUS	16000000	298.206.65		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		10.000.00		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		10.000.00		
1.7.1.3.99.0.1.01	CORONAVÍRUS (COVID)	16020000	5.000.00		
1.7.1.3.99.0.1.02	Educação e Formação em Saúde	16000000	5.000.00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		57.005.030.19		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		49.487.913.68		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	49.487.913.68		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		7.266.990.57		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		7.266.990.57		
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15520000	7.266.990.57		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		250.125.94		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		250.125.94		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15530000	250.125.94		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		59.464.775.02		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		55.044.308.93		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15410000	9.957.147.86		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15411070	45.087.161.07		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		4.420.466.09		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	15430000	4.420.466.09		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.184.589.41		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.184.589.41		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		10.184.589.41		
1.7.1.6.50.0.1.01	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	16600000	20.000.00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Proteção Social Básica	16600000	2.447.421.44		
1.7.1.6.50.0.1.03	Programa Primeira Infância no SUAS	16600000	2.160.356.56		
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco da Proteção Social Especial	16600000	1.461.143.93		
1.7.1.6.50.0.1.05	Benefício de Prestação Continuada na Escola	16600000	61.432.86		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.6.50.0.1.06	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB	16600000	2.534.414,72		
1.7.1.6.50.0.1.07	Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC	16600000	799.819,90		
1.7.1.6.50.0.1.08	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - A Partir de 2022	16600000	700.000,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		83.169,46		
1.7.1.7.53	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome		23.445,34		
1.7.1.7.53.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal		23.445,34		
1.7.1.7.53.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Convênio 905.540/20	17000000	23.445,34		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		59.724,12		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		59.724,12		
1.7.1.7.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMDCA	17000000	59.724,12		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		279.701,13		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		161.914,21		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		161.914,21		
1.7.1.9.58.0.1.01	Lei Comp 176/2020 (PLP 133/20) - Nova Lei Kandir	15010000	161.914,21		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		117.786,92		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		117.786,92		
1.7.1.9.99.0.1.01	Doações advindas da Declaração de Ajuste do IR - FMDPI	17000000	51.470,62		
1.7.1.9.99.0.1.02	Doações advindas da Declaração de Ajuste do IR - FMCA	17000000	66.316,30		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		626.667.095,92		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		210.974.867,59		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		147.814.876,51		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001002	27.715.289,35		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	110.861.157,38		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001001	9.238.429,78		
	Valor Bruto		147.814.876,51		
	(-) 9.5 - FUNDEB		36.953.719,13		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		59.236.449,63		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001002	11.106.834,31		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	44.427.337,22		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001001	3.702.278,10		
	Valor Bruto		59.236.449,63		
	(-) 9.5 - FUNDEB		14.809.112,41		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.923.541,45		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001002	735.664,02		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	2.942.656,09		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001001	245.221,34		
	Valor Bruto		3.923.541,45		
	(-) 9.5 - FUNDEB		980.885,36		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		24.374.864,16		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		24.374.864,16		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	17050000	24.374.864,16		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		389.643.661,78		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		389.643.661,78		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		389.643.661,78		
1.7.2.3.50.0.1.01	Cofinanciamento Atenção Básica	16210000	38.813.010,52		
1.7.2.3.50.0.1.02	Mariana Bulhões/HGNI	16210000	305.071.920,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita de Custeio para SAMU - Estado	16210000	4.606.473,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Apoio para Ações de Saúde	16210000	7.020.842,61		
1.7.2.3.50.0.1.05	Apoio de Atenção Psicossocial - RAPS	16210000	31.679,77		
1.7.2.3.50.0.1.06	Incentivo Financeiro para UPA 24hs	16210000	20.505.520,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	Contrapartida para Assistência Farmacêutica	16210000	1.508.426,87		
1.7.2.3.50.0.1.08	Enfrentamento da AIDS - Estado	16210000	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita de Custeio - SUS FES	16210000	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde de Pessoas com Doença Falciforme	16210000	37.188,70		
1.7.2.3.50.0.1.11	Cofinanciamento dos Serviços de Hemodiálise e Confeção FAV	16210000	2.942.751,36		
1.7.2.3.50.0.1.12	Cofinanciamento de Atenção à Saúde de Adolescentes com Conflito com a Lei (COFI-PNAISARI)	16210000	80.561,58		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.3.50.0.1.13	Cofinanciamento de Vigilância em Saúde	16210000	8.023.820.13		
1.7.2.3.50.0.1.14	Programa Opera RJ	16210000	981.467.24		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.673.702.39		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		1.673.702.39		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		1.673.702.39		
1.7.2.9.51.0.1.01	Proteção Social Especial	16610000	971.534.80		
1.7.2.9.51.0.1.02	Proteção Social Básica	16610000	702.167.59		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		343.576.540.50		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		343.576.540.50		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		343.576.540.50		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15401070	240.503.578.38		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15400000	103.072.962.12		
1.9	Outras Receitas Correntes				28.197.534.25
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.756.702.93		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.756.702.93		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		3.756.702.93		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17520000	3.756.702.93		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.311.229.31		
1.9.2.1	Indenizações		256.183.95		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		256.183.95		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal		256.183.95		
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizações - Principal	15000000	10.000.00		
1.9.2.1.99.0.1.02	Outras Indenizações - PREVINI	18000000	246.183.95		
1.9.2.2	Restituições		3.049.648.31		
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		6.000.00		
1.9.2.2.06.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		6.000.00		
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal		6.000.00		
1.9.2.2.06.1.1.01	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Próprio	25000000	3.000.00		
1.9.2.2.06.1.1.01	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Próprio	25001001	3.000.00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		3.043.648.31		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		3.043.648.31		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Principal	15000000	3.043.648.31		
1.9.2.3	Ressarcimentos		5.397.05		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		5.397.05		
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal		5.397.05		
1.9.2.3.99.0.1.01	Outros Ressarcimentos - Principal	15401070	5.397.05		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		21.129.602.01		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		21.129.602.01		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		15.252.447.51		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	18000000	15.252.447.51		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		5.314.316.50		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		5.314.316.50		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal		5.314.316.50		
1.9.9.9.12.2.1.01	Honorários Advocatícios	15010000	5.314.316.50		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		562.838.00		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		562.838.00		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	15010000	1.609.83		
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	15000000	5.000.00		
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	15000000	556.228.17		
2	Receitas de Capital				4.689.727.39
2.4	Transferências de Capital				4.689.727.39
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.689.727.39		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		72.187.80		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000.00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.000.00		

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		2.000.00		
2.4.1.1.50.1.1.01	Segurança Alimentar e Nutricional	16010000	2.000.00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.187.80		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		70.187.80		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		70.187.80		
2.4.1.1.51.2.1.01	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada	16010000	70.187.80		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		136.994.49		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		136.994.49		
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		136.994.49		
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	15690000	136.994.49		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		4.480.545.10		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		4.480.545.10		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		4.480.545.10		
2.4.1.9.99.0.1.01	Transferência pela Lei Complementar 151/2015 - Precatórios	15010000	4.480.545.10		
7	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária				187.881.328,17
7.2	Contribuições - Intra OFSS			89.651.215,21	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS		89.651.215.21		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		89.651.215.21		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS		89.651.215.21		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS		89.651.215.21		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS		89.651.215.21		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal de Servidor Civil Ativo para o RPPS - Poder Executivo	18000000	89.243.167.58		
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal de Servidor Civil Ativo para o RPPS - Poder Legislativo	18000000	408.047,63		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			98.230.112,96	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS		98.230.112.96		
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		98.230.112.96		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		98.230.112.96		
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intraorçamentária	18000000	98.230.112.96		
Total					2.499.338.687,05



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				32.247.726,02
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			18.744.976,72	
3.1.90	Aplicações Diretas		18.313.866,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	15.341.693,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15000000	2.972.172,82		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		431.110,72		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15000000	431.110,72		
3.3	Outras Despesas Correntes			13.502.749,30	
3.3.90	Aplicações Diretas		13.502.749,30		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15000000	45.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15000000	2.120.166,91		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	296.260,58		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000	150.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	655.524,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	7.414.646,03		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15000000	56.100,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15000000	485.051,38		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15000000	2.160.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	120.000,00		
4	Despesas de Capital				3.350.000,00
4.4	Investimentos			3.350.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		3.350.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	350.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	1.000.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	15000000	2.000.000,00		
Total da Unidade					35.597.726,02



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão:	02	PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				910.276.178,55
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			414.450.341,27	
3.1.90	Aplicações Diretas		365.006.378,06		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15000000	15.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15001001	10.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15401070	1.000.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15690000	200.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	17000000	327.246,68		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	75.010.857,21		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001001	7.909.936,72		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15400000	17.087.081,39		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070	204.441.381,15		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15411070	45.087.161,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15000000	6.833.056,32		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15001001	1.527.297,58		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15400000	475.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15401070	2.338.197,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15690000	20.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17000000	52.479,16		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	40.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000	1.964.803,33		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15001001	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15400000	50.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15401070	50.000,00		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15000000	526.879,95		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15401070	30.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		49.443.963,21		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15000000	7.500.569,40		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15001001	200.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15400000	4.118.421,46		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	15401070	37.624.972,35		
3.2	Juros e Encargos da Dívida			53.689.464,25	
3.2.90	Aplicações Diretas		53.689.464,25		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15000000	52.457.056,47		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15000000	1.232.407,78		
3.3	Outras Despesas Correntes			442.136.373,03	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.054.497,28		
3.3.50.41	Contribuições	15001001	250.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	15400000	2.604.497,28		
3.3.50.41	Contribuições	15410000	2.000.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	17150000	150.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	17160000	50.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		437.081.875,75		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15000000	92.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15001001	10.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15001001	80.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	5.739.108,99		
3.3.90.30	Material de Consumo	15001001	22.534.497,95		
3.3.90.30	Material de Consumo	15400000	2.300.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15430000	2.000.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15500000	4.200.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15520000	7.296.163,24		
3.3.90.30	Material de Consumo	15690000	138.517,56		
3.3.90.30	Material de Consumo	15730000	1.700.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17000000	10.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17150000	33.239,62		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17160000	21.171,19		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000	65.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001001	9.448.788,99		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15500000	2.034.026,45		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15730000	2.000.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15001001	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	2.854.239,95		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15001001	6.804.951,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15400000	280.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15500000	2.217.257,99		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	94.181.502,78		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001	66.171.697,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000	53.182.040,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15410000	4.117.536,61		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15430000	2.420.466,09		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15500000	40.602.370,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15530000	266.989,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15690000	362.966,38		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15700000	560,36		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15730000	4.396.838,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000	391.600,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17010000	5.473,54		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040000	12.000.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17080000	59.586,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17200000	1.501.310,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17210000	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17490000	64.697,63		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17500000	55.815,56		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17510000	35.083.657,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25000000	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25001001	3.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15001001	10.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15000000	8.817.869,13		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000	300.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15690000	100.000,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15000000	3.709.730,02		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15001001	10.964.604,28		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15000000	6.073.269,45		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15010000	2.012.179,39		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	9.378.466,52		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17000000	20.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17200000	200.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17510000	8.150.767,49		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15000000	589.916,41		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15001001	10.000,00		
4	Despesas de Capital				176.055.654,21
4.4	Investimentos			62.785.782,57	
4.4.90	Aplicações Diretas		62.785.782,57		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	14.211.076,74		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15001001	6.334.371,18		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15400000	12.975.921,08		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15410000	3.839.611,25		
4.4.90.51	Obras e Instalações	16650000	7.908,95		
4.4.90.51	Obras e Instalações	17200000	650.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	17540000	2.466.940,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	344.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15001001	5.301.621,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15400000	10.000.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15500000	3.000.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15690000	220.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15730000	784.331,72		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17000000	30.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	2.620.000,00		
4.6	Amortização da Dívida			113.269.871,64	
4.6.90	Aplicações Diretas		51.645.931,17		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	48.145.922,87		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15010000	3.500.008,30		
4.6.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		61.623.940,47		
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	61.623.940,47		
9	Reserva de Contingência				3.000.000,00
9.9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			3.000.000,00	
9.9.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		3.000.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15000000	3.000.000,00		
Total da Unidade					1.089.331.832,76

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				29.496.139,23
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.840.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.840.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15000000	400.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16600000	890.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16610000	100.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15000000	450.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes			27.656.139,23	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		9.001.377,24		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15000000	6.282.043,08		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	16600000	2.649.334,16		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	16610000	70.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas		18.654.761,99		
3.3.90.14	Diárias - Civil	16600000	60.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	268.968,30		
3.3.90.30	Material de Consumo	16600000	2.537.545,33		
3.3.90.30	Material de Consumo	16610000	1.538.653,48		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000	1.643.361,20		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16600000	2.044.189,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16600000	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	1.323.046,81		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16600000	318.121,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16610000	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	1.935.232,22		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000	2.403.847,95		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16610000	839.245,84		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000	3.402.550,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16600000	15.000,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15000000	200.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	45.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16600000	50.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		5.000,00		
3.3.90.93.01	Indenizações	16600000	5.000,00		
4	Despesas de Capital				1.800.000,00
4.4	Investimentos			1.800.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.800.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15000000	350.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	16610000	200.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16600000	1.195.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16610000	50.000,00		
Total da Unidade					31.296.139,23



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação		F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes					842.762.656,81
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				175.178.718,23	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			230.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		16000000	230.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas			152.453.202,60		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		15001002	700.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		16000000	10.021.792,32		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		16040000	2.300.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		16050000	3.729.344,99		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		16210000	6.220.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15001002	64.784.941,78		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16000000	15.556.125,53		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16040000	20.866.395,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16050000	5.327.621,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16210000	5.000.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		15001002	2.000.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		16000000	3.300.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		16210000	9.050.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		16000000	3.100.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		15001002	486.981,37		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		15001002	10.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			22.495.515,63		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		15001002	10.465.691,97		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		16000000	8.129.823,66		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		16040000	3.900.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes				667.583.938,58	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			197.168.193,79		
3.3.50.85	Contrato de Gestão		15001002	5.826.054,17		
3.3.50.85	Contrato de Gestão		16000000	64.453.667,78		
3.3.50.85	Contrato de Gestão		16210000	126.888.471,84		
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			5.850.000,00		
3.3.70.41	Contribuições		16000000	4.050.000,00		
3.3.70.41	Contribuições		16210000	1.800.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			48.960,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		16000000	48.960,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			464.516.784,79		
3.3.90.14	Diárias - Civil		15001002	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo		15001002	312.949,60		
3.3.90.30	Material de Consumo		16000000	37.312.588,96		
3.3.90.30	Material de Consumo		16010000	50.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo		16020000	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo		16210000	21.681.980,00		
3.3.90.30	Material de Consumo		16350000	495.388,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		16000000	50.000,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		15001002	10.000,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		16000000	31.157.376,45		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		16210000	11.800.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15001002	1.333.473,65		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16000000	100.000,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra		15001002	2.163.271,31		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15001002	29.056.428,81		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16000000	104.543.027,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16050000	150.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16210000	201.845.943,36		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16350000	1.234.521,48		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		15001002	40.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		15001002	150.000,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		15001002	160.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		15001002	305.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		16000000	5.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		15001002	480.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		16000000	11.529.835,77		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		16210000	8.510.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		15001002	20.000,00		
4	Despesas de Capital					29.715.672,52
4.4	Investimentos				29.715.672,52	
4.4.90	Aplicações Diretas			29.715.672,52		
4.4.90.51	Obras e Instalações		15001002	5.810.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações		16000000	3.800.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações		16010000	22.187,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações		16210000	3.200.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações		16310000	613.124,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15001002	1.680.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		16000000	9.230.360,72		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		16210000	3.200.000,00		

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16350000	1.190.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	15001002	200.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	770.000,00		
Total da Unidade					872.478.329,33

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				140.085,12
3.3	Outras Despesas Correntes			140.085,12	
3.3.90	Aplicações Diretas		140.085,12		
3.3.90.30	Material de Consumo	15010000	1.609,83		
3.3.90.30	Material de Consumo	17000000	35.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17000000	29.861,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000	73.613,80		
4	Despesas de Capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17000000	20.000,00		
Total da Unidade					160.085,12

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 06 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				257.695.133,63
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			254.117.147,08	
3.1.90	Aplicações Diretas		253.287.147,08		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	18000000	200.166.830,10		
3.1.90.03	Pensões	18000000	47.653.070,23		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18000000	5.167.246,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18000000	280.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18000000	20.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		830.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	18000000	830.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes			3.577.986,55	
3.3.90	Aplicações Diretas		3.577.986,55		
3.3.90.14	Diárias - Civil	18000000	40.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	18000000	100.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18000000	307.430,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18000000	2.530.555,93		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	18000000	100.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18000000	500.000,00		
4	Despesas de Capital				250.000,00
4.4	Investimentos			250.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		250.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	18000000	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18000000	150.000,00		
Total da Unidade					257.945.133,63

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 07 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				5.775.197,67
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.715.181,04	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.715.181,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	1.300.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15000000	278.234,26		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15000000	136.946,78		
3.3	Outras Despesas Correntes			4.060.016,63	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.691.276,60		
3.3.50.41	Contribuições	15000000	600.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15000000	1.091.276,60		
3.3.90	Aplicações Diretas		2.368.740,03		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15000000	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	138.320,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	86.452,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	2.047.056,91		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15000000	81.910,19		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15000000	10.000,00		
4	Despesas de Capital				30.000,00
4.4	Investimentos			30.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	30.000,00		
Total da Unidade					5.805.197,67

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 08 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				135.278.044,16
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.445.280,82	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.445.280,82		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	2.509.637,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15000000	667.940,63		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15000000	50.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	57.702,80		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15000000	160.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida			553.179,17	
3.2.90	Aplicações Diretas		553.179,17		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15000000	553.179,17		
3.3	Outras Despesas Correntes			131.279.584,17	
3.3.90	Aplicações Diretas		131.279.584,17		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	120.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	79.210.030,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040000	13.545.016,77		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17050000	24.389.460,53		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15000000	20.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15000000	5.438.803,68		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	8.526.272,48		
4	Despesas de Capital				2.030.000,00
4.4	Investimentos			30.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	30.000,00		
4.6	Amortização da Dívida			2.000.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		2.000.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	2.000.000,00		
Total da Unidade					137.308.044,16

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 09 FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				4.155.533,73
3.3	Outras Despesas Correntes			4.155.533,73	
3.3.90	Aplicações Diretas		4.155.533,73		
3.3.90.30	Material de Consumo	17520000	500.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	17520000	50.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17520000	3.095.533,73		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	17520000	10.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17520000	500.000,00		
4	Despesas de Capital				300.000,00
4.4	Investimentos			300.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		300.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17520000	200.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17520000	100.000,00		
Total da Unidade					4.455.533,73



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 10 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				50.040.906,30
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			24.365.597,77	
3.1.90	Aplicações Diretas		24.365.597,77		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	17.681.588,91		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15000000	5.692.597,51		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15000000	573.978,67		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	20.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000	397.432,68		
3.2	Juros e Encargos da Dívida			2.215.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		2.215.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15000000	2.200.000,00		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15000000	15.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes			23.460.308,53	
3.3.90	Aplicações Diretas		23.460.308,53		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15000000	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	2.993.015,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	218.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	16.625.134,87		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15000000	20.000,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	15000000	1.084.871,80		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15000000	30.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	2.478.886,36		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15000000	5.000,00		
4	Despesas de Capital				2.339.666,57
4.4	Investimentos			139.666,57	
4.4.90	Aplicações Diretas		139.666,57		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	119.666,57		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	20.000,00		
4.6	Amortização da Dívida			2.200.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		2.200.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	2.200.000,00		
Total da Unidade					52.380.572,87

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 11 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				5.807.791,53
3.3	Outras Despesas Correntes			5.807.791,53	
3.3.90	Aplicações Diretas		5.807.791,53		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15010000	65.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15010000	200.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15010000	1.200.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010000	3.120.643,08		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15010000	469.825,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15010000	752.323,45		
4	Despesas de Capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15010000	50.000,00		
Total da Unidade					5.857.791,53

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 12		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA IGUAÇU			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				40.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			40.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	20.000,00		
4	Despesas de Capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	10.000,00		
Total da Unidade					50.000,00

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				1.657.999,56
3.3	Outras Despesas Correntes			1.657.999,56	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.657.999,56		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15000000	50.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	200.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17990000	20.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15000000			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	450.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17990000	70.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	800.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17990000	37.999,56		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	17990000	30.000,00		
4	Despesas de Capital				105.000,00
4.4	Investimentos			105.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		105.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17990000	5.000,00		
Total da Unidade					1.762.999,56

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 14 FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL - FEAF					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				4.334.301,44
3.3	Outras Despesas Correntes			4.334.301,44	
3.3.90	Aplicações Diretas		4.334.301,44		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	3.964.301,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	300.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15000000	70.000,00		
4	Despesas de Capital				500.000,00
4.4	Investimentos			500.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		500.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	500.000,00		
Total da Unidade					4.834.301,44

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	30.000,00		
4	Despesas de Capital				25.000,00
4.4	Investimentos			25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15000000	25.000,00		
Total da Unidade					75.000,00
Total Geral					2.499.338.687,05

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado**Órgão:** 01 CAMARA MUNICIPAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01				Legislativa			35.597.726,02	35.597.726,02
01	031			Ação Legislativa			35.597.726,02	35.597.726,02
01	031	5051		AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			35.597.726,02	35.597.726,02
01	031	5051	2071	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO			35.597.726,02	35.597.726,02
Total					0,00	0,00	35.597.726,02	35.597.726,02



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
04				Administração		124.000,00	106.639.536,86	106.763.536,86
04	122			Administração Geral			102.072.536,86	102.072.536,86
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			102.072.536,86	102.072.536,86
04	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			101.933.892,18	101.933.892,18
04	122	5001	2181	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO			138.644,68	138.644,68
04	128			Formação de Recursos Humanos			15.000,00	15.000,00
04	128	5008		ESCOLA DE GOVERNO			15.000,00	15.000,00
04	128	5008	2011	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA			15.000,00	15.000,00
04	131			Comunicação Social			4.500.000,00	4.500.000,00
04	131	5110		COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE			4.500.000,00	4.500.000,00
04	131	5110	2189	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			4.500.000,00	4.500.000,00
04	182			Defesa Civil		124.000,00	52.000,00	176.000,00
04	182	5083		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		124.000,00		124.000,00
04	182	5083	1097	PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA DESASTRES		87.000,00		87.000,00
04	182	5083	1098	RESPOSTA AOS DESASTRES E AÇÕES DE RECUPERAÇÃO		37.000,00		37.000,00
04	182	5092		PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS			52.000,00	52.000,00
04	182	5092	2158	AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL			52.000,00	52.000,00
06				Segurança Pública			7.173.969,76	7.173.969,76
06	181			Policciamento			7.173.969,76	7.173.969,76
06	181	5090		CIDADE ORDEIRA			7.173.969,76	7.173.969,76
06	181	5090	2156	PROMOÇÃO DA ORDEM PÚBLICA			7.173.969,76	7.173.969,76
08				Assistência Social		199.908,95	10.000,00	209.908,95
08	244			Assistência Comunitária		32.000,00	10.000,00	42.000,00
08	244	5071		PROGRAMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS		17.000,00	10.000,00	27.000,00
08	244	5071	1054	AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO AO CIDADÃO - NAC		17.000,00		17.000,00
08	244	5071	2187	AÇÕES DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS			10.000,00	10.000,00
08	244	5072		PROGRAMA DE ATENDIMENTOS E PROJETOS ESPECIAIS		15.000,00		15.000,00
08	244	5072	1055	MOBILIZAÇÃO SOCIAL		15.000,00		15.000,00
08	306			Alimentação e Nutrição		167.908,95		167.908,95
08	306	5077		PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR		167.908,95		167.908,95
08	306	5077	1070	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR		167.908,95		167.908,95
09				Previdência Social		7.500.569,40		7.500.569,40
09	271			Previdência Básica		7.500.569,40		7.500.569,40
09	271	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		7.500.569,40		7.500.569,40
09	271	5003	7002	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PREVINI		7.500.569,40		7.500.569,40
11				Trabalho		65.000,00		65.000,00
11	333			Empregabilidade		65.000,00		65.000,00
11	333	5036		PROGRAMA DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		65.000,00		65.000,00
11	333	5036	1037	PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		65.000,00		65.000,00
12				Educação		89.594.517,16	525.558.558,15	615.153.075,31
12	271			Previdência Básica		46.283.888,89		46.283.888,89
12	271	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		46.283.888,89		46.283.888,89
12	271	5003	7002	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PREVINI		41.943.393,81		41.943.393,81
12	271	5003	7004	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O INSS		4.330.495,08		4.330.495,08



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
12	271	5003	7005	ENCARGOS PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
12	306			Alimentação e Nutrição			23.050.069,49	23.050.069,49
12	306	5102		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO			23.050.069,49	23.050.069,49
12	306	5102	2016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/PCNI			23.050.069,49	23.050.069,49
12	361			Ensino Fundamental		37.672.667,73	489.479.849,51	527.152.517,24
12	361	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.948.048,60	20.948.048,60
12	361	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			20.948.048,60	20.948.048,60
12	361	5075		CASA DO PROFESSOR			30.000,00	30.000,00
12	361	5075	2118	ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA CASA DO PROFESSOR			30.000,00	30.000,00
12	361	5103		GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		37.672.667,73	191.667.920,72	229.340.588,45
12	361	5103	1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	37.672.667,73			37.672.667,73
12	361	5103	2014	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL			177.428.035,21	177.428.035,21
12	361	5103	2018	TRANSPORTE ESCOLAR			14.239.885,51	14.239.885,51
12	361	5104		MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO			276.833.880,19	276.833.880,19
12	361	5104	2019	MANUTENÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			276.833.880,19	276.833.880,19
12	364			Ensino Superior			80.000,00	80.000,00
12	364	5019		UNIVERSITÁRIO DO AMANHÃ			80.000,00	80.000,00
12	364	5019	2032	AUXÍLIO TRANSPORTE P/ UNIVERSITÁRIOS EGRESSOS PELO SIST. DE COTAS			80.000,00	80.000,00
12	365			Educação Infantil		5.637.960,54	12.390.121,59	18.028.082,13
12	365	5011		GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.637.960,54	12.390.121,59	18.028.082,13
12	365	5011	1077	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MORDENIZAÇÃO		5.637.960,54		5.637.960,54
12	365	5011	2015	MANUTENÇÃO DAS CRECHES			5.816.646,30	5.816.646,30
12	365	5011	2018	TRANSPORTE ESCOLAR			2.669.908,95	2.669.908,95
12	365	5011	2115	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA			3.883.566,34	3.883.566,34
12	365	5011	2119	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO			20.000,00	20.000,00
12	366			Educação de Jovens e Adultos			538.517,56	538.517,56
12	366	5105		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			538.517,56	538.517,56
12	366	5105	2022	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FNDE/EJA/PEJA/PCNI			88.517,56	88.517,56
12	366	5105	2023	PRÓ-JOVEN URBANO			350.000,00	350.000,00
12	366	5105	2124	BRASIL ALFABETIZADO			100.000,00	100.000,00
12	367			Educação Especial			20.000,00	20.000,00
12	367	5106		EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
12	367	5106	2024	ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA			20.000,00	20.000,00
13				Cultura			516.310,81	516.310,81
13	391			Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			135.000,00	135.000,00
13	391	5097		APOIO ADMINISTRATIVO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL			135.000,00	135.000,00
13	391	5097	2159	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU.			135.000,00	135.000,00
13	392			Difusão Cultural			381.310,81	381.310,81
13	392	5014		APOIO ADMINISTRATIVO AOS ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU			75.000,00	75.000,00
13	392	5014	2025	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE NOVA IGUAÇU; TEATROS, ANFITEATROS, MUSEUS E OUTROS			75.000,00	75.000,00
13	392	5015		APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU			296.310,81	296.310,81
13	392	5015	2089	PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS AO HORÁRIO INTEGRAL			10.000,00	10.000,00
13	392	5015	2171	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU			276.310,81	276.310,81
13	392	5015	2184	AÇÕES DE INCENTIVO AO PLANO MUNIC. DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA EM NOVA IGUAÇU.			10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
13	392	5016		FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			10.000,00	10.000,00
13	392	5016	2028	DIFUSÃO CULTURAL			10.000,00	10.000,00
15				Urbanismo		22.481.527,52	83.180.508,32	105.662.035,84
15	451			Infra-estrutura Urbana		22.481.527,52	5.950.000,00	28.431.527,52
15	451	5020		MANUTENÇÃO ARQUITETÔNICA E PREDIAL			200.000,00	200.000,00
15	451	5020	2039	MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS			200.000,00	200.000,00
15	451	5022		INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA		22.481.527,52	5.750.000,00	28.231.527,52
15	451	5022	1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00		100.000,00
15	451	5022	1011	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		10.264.586,87		10.264.586,87
15	451	5022	1013	CONSTRUÇÃO QUADRAS, PRAÇAS E ÁREAS ESPORTIVAS		10.600.000,00		10.600.000,00
15	451	5022	1077	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MORDENIZAÇÃO		1.516.940,65		1.516.940,65
15	451	5022	2172	INDICAÇÕES PARLAMENTARES DE OBRAS DE SANEAMENTO,PAVIMENTAÇÃO,ESCOLAS,PRAÇAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			5.750.000,00	5.750.000,00
15	452			Serviços Urbanos			77.230.508,32	77.230.508,32
15	452	5021		MANUTENÇÃO URBANA			77.230.508,32	77.230.508,32
15	452	5021	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			77.230.508,32	77.230.508,32
16				Habitação		470.600,50	85.000,00	555.600,50
16	451			Infra-estrutura Urbana			85.000,00	85.000,00
16	451	5089		PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			85.000,00	85.000,00
16	451	5089	2148	CARTOGRAFIA BÁSICA			85.000,00	85.000,00
16	482			Habitação Urbana		470.600,50		470.600,50
16	482	5026		PROGRAMA DE HABITAÇÃO		470.600,50		470.600,50
16	482	5026	1020	MELHORIAS HABITACIONAIS		470.600,50		470.600,50
17				Saneamento			20.000,00	20.000,00
17	512			Saneamento Básico Urbano			20.000,00	20.000,00
17	512	5086		PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA			20.000,00	20.000,00
17	512	5086	2140	FORTALECIMENTO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			20.000,00	20.000,00
18				Gestão Ambiental		5.000,00	85.000,00	90.000,00
18	541			Preservação e Conservação Ambiental			15.000,00	15.000,00
18	541	5085		GESTÃO AMBIENTAL			15.000,00	15.000,00
18	541	5085	2143	CONSOLIDAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU			15.000,00	15.000,00
18	542			Controle Ambiental			70.000,00	70.000,00
18	542	5085		GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542	5085	2141	FORTALECIMENTO DA GUARDA AMBIENTAL MUNICIPAL			70.000,00	70.000,00
18	543			Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
18	543	5029		RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18	543	5029	1008	ARBORIZAÇÃO URBANA		5.000,00		5.000,00
19				Ciência e Tecnologia		477.246,68		477.246,68
19	126			Tecnologia da Informação		477.246,68		477.246,68
19	126	5005		MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		427.246,68		427.246,68
19	126	5005	1001	INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		427.246,68		427.246,68
19	126	5083		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		50.000,00		50.000,00
19	126	5083	1076	MANUTENÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		50.000,00		50.000,00
20				Agricultura			65.000,00	65.000,00
20	606			Extensão Rural			65.000,00	65.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
20	606	5032		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			65.000,00	65.000,00
20	606	5032	2164	FOMENTO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR			65.000,00	65.000,00
21				Organização Agrária			10.000,00	10.000,00
21	606			Extensão Rural			10.000,00	10.000,00
21	606	5098		COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL			10.000,00	10.000,00
21	606	5098	2163	APOIO AO COOPERATIVISMO E AO ASSOCIATIVISMO RURAL			10.000,00	10.000,00
22				Indústria			15.000,00	15.000,00
22	661			Promoção Industrial			15.000,00	15.000,00
22	661	5100		POTENCIAL ECONOMICO			15.000,00	15.000,00
22	661	5100	2166	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			15.000,00	15.000,00
23				Comércio e Serviços			45.000,00	45.000,00
23	691			Promoção Comercial			10.000,00	10.000,00
23	691	5099		EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			10.000,00	10.000,00
23	691	5099	2165	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E ECONOMIA SOLIDÁRIA			10.000,00	10.000,00
23	695			Turismo			35.000,00	35.000,00
23	695	5033		PROMOÇÃO DO TURISMO DE NOVA IGUAÇU			35.000,00	35.000,00
23	695	5033	2051	TURISMO HISTÓRICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO			25.000,00	25.000,00
23	695	5033	2161	ECOTURISMO SUSTENTÁVEL			10.000,00	10.000,00
25				Energia			45.244.425,39	45.244.425,39
25	752			Energia Elétrica			45.244.425,39	45.244.425,39
25	752	5027		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			45.244.425,39	45.244.425,39
25	752	5027	2045	MANUTENÇÃO, GESTÃO, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			45.244.425,39	45.244.425,39
26				Transporte		1.135.000,00	565.000,00	1.700.000,00
26	125			Normatização e Fiscalização		35.000,00		35.000,00
26	125	5022		INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA		35.000,00		35.000,00
26	125	5022	1012	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		35.000,00		35.000,00
26	453			Transportes Coletivos Urbanos		1.100.000,00	565.000,00	1.665.000,00
26	453	5022		INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA		1.100.000,00	185.000,00	1.285.000,00
26	453	5022	1062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		1.100.000,00		1.100.000,00
26	453	5022	2108	MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL			185.000,00	185.000,00
26	453	5023		TRANPORTE RODOVIÁRIO			380.000,00	380.000,00
26	453	5023	2111	CONTROLE DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO			380.000,00	380.000,00
27				Desporto e Lazer		355.000,00	375.000,00	730.000,00
27	811			Desporto de Rendimento		355.000,00	40.000,00	395.000,00
27	811	5017		ESPORTE PARA TODOS		355.000,00	40.000,00	395.000,00
27	811	5017	1007	AÇÕES DO PROGRAMA DO 2º TEMPO		5.000,00		5.000,00
27	811	5017	2191	PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL			40.000,00	40.000,00
27	811	5017	7009	LUTA PELA CIDADANIA		20.000,00		20.000,00
27	811	5017	7010	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES - PELC		20.000,00		20.000,00
27	811	5017	7011	PROGRAMA DE AUXÍLIO À ATLETAS		310.000,00		310.000,00
27	812			Desporto Comunitário			335.000,00	335.000,00
27	812	5017		ESPORTE PARA TODOS			335.000,00	335.000,00
27	812	5017	2030	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR, RECREATIVO E DE LAZER			335.000,00	335.000,00
28				Encargos especiais		194.259.982,09	75.171,17	194.335.153,26



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
28	846			Outros Encargos Especiais		194.259.982,09	75.171,17	194.335.153,26
28	846	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		6.925.535,48		6.925.535,48
28	846	5003	7001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS		6.314.136,68		6.314.136,68
28	846	5003	7005	ENCARGOS PATRONAIS		611.398,80		611.398,80
28	846	5004		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		8.667.869,13		8.667.869,13
28	846	5004	7006	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		8.667.869,13		8.667.869,13
28	846	5010		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		178.666.577,48	75.171,17	178.741.748,65
28	846	5010	2177	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS			75.171,17	75.171,17
28	846	5010	7007	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		178.666.577,48		178.666.577,48
99				Reserva de Contingência		3.000.000,00		3.000.000,00
99	999			Reserva de Contingência		3.000.000,00		3.000.000,00
99	999	5063		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00		3.000.000,00
99	999	5063	7008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00		3.000.000,00
Total					0,00	319.668.352,30	769.663.480,46	1.089.331.832,76



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
08				Assistência Social		4.570.795,84	26.725.343,39	31.296.139,23
08	122			Administração Geral			3.296.424,09	3.296.424,09
08	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.296.424,09	3.296.424,09
08	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			3.296.424,09	3.296.424,09
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			15.000,00	15.000,00
08	243	5053		PETI -PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			15.000,00	15.000,00
08	243	5053	2117	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			15.000,00	15.000,00
08	244			Assistência Comunitária		3.461.550,00	23.413.919,30	26.875.469,30
08	244	5038		BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC			77.986,21	77.986,21
08	244	5038	2054	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA			77.986,21	77.986,21
08	244	5042		GESTÃO DESCENTRALIZADA		19.000,00	2.739.559,12	2.758.559,12
08	244	5042	1059	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		19.000,00		19.000,00
08	244	5042	2178	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS			80.000,00	80.000,00
08	244	5042	2179	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD PBF			2.659.559,12	2.659.559,12
08	244	5045		PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		3.402.550,00		3.402.550,00
08	244	5045	1073	ALUGUEL SOCIAL		3.402.550,00		3.402.550,00
08	244	5071		PROGRAMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS			1.643.361,20	1.643.361,20
08	244	5071	2186	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			1.643.361,20	1.643.361,20
08	244	5072		PROGRAMA DE ATENDIMENTOS E PROJETOS ESPECIAIS		40.000,00		40.000,00
08	244	5072	1099	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS - TRABALHO		40.000,00		40.000,00
08	244	5073		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			7.826.387,75	7.826.387,75
08	244	5073	2174	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			7.826.387,75	7.826.387,75
08	244	5074		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			8.126.625,02	8.126.625,02
08	244	5074	2175	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			8.126.625,02	8.126.625,02
08	244	5109		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			3.000.000,00	3.000.000,00
08	244	5109	2185	AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			3.000.000,00	3.000.000,00
08	306			Alimentação e Nutrição		1.109.245,84		1.109.245,84
08	306	5077		PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR		1.109.245,84		1.109.245,84
08	306	5077	1070	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR		1.109.245,84		1.109.245,84
Total					0,00	4.570.795,84	26.725.343,39	31.296.139,23



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			5.000,00	5.000,00
04	122			Administração Geral			5.000,00	5.000,00
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
04	122	5001	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEMUS/FMS			5.000,00	5.000,00
10				Saúde		40.648.639,63	831.824.689,70	872.473.329,33
10	122			Administração Geral			97.786.001,54	97.786.001,54
10	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.761.001,54	97.761.001,54
10	122	5001	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEMUS/FMS			97.761.001,54	97.761.001,54
10	122	5037		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00	25.000,00
10	122	5037	2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00	25.000,00
10	271			Previdência Básica		22.495.515,63		22.495.515,63
10	271	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		22.495.515,63		22.495.515,63
10	271	5003	7002	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PREVINI		22.495.515,63		22.495.515,63
10	301			Atenção Básica			126.015.775,66	126.015.775,66
10	301	5064		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			115.918.178,59	115.918.178,59
10	301	5064	2092	SAÚDE BUCAL			1.500.000,00	1.500.000,00
10	301	5064	2098	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PACS/PCNI			30.068.808,40	30.068.808,40
10	301	5064	2099	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PAB/FMS			84.349.370,19	84.349.370,19
10	301	5066		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			10.097.597,07	10.097.597,07
10	301	5066	2099	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PAB/FMS			10.097.597,07	10.097.597,07
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.053.124,00	588.286.699,10	592.339.823,10
10	302	5068		GESTÃO PLENA			307.344.546,85	307.344.546,85
10	302	5068	2102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU			27.561.525,98	27.561.525,98
10	302	5068	2103	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA			162.767.017,23	162.767.017,23
10	302	5068	2133	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MATERNIDADE MARIANA BULHÕES			117.016.003,64	117.016.003,64
10	302	5069		ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		4.053.124,00	280.942.152,25	284.995.276,25
10	302	5069	1040	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HGNI - MS/FNS/FMS		4.053.124,00		4.053.124,00
10	302	5069	2104	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HGNI - MS/FNS/FMS			280.942.152,25	280.942.152,25
10	303			Suporte Profilático e Terapêutico			7.865.000,00	7.865.000,00
10	303	5065		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			30.000,00	30.000,00
10	303	5065	2190	PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE			30.000,00	30.000,00
10	303	5068		GESTÃO PLENA			7.835.000,00	7.835.000,00
10	303	5068	2090	SAÚDE MENTAL			7.835.000,00	7.835.000,00
10	305			Vigilância Epidemiológica			11.871.213,40	11.871.213,40
10	305	5065		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			11.871.213,40	11.871.213,40
10	305	5065	2096	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE TFVS			11.551.213,40	11.551.213,40
10	305	5065	2097	AÇÕES DE VIGILÂNCIA PREVENTIVA E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)			320.000,00	320.000,00
10	846			Outros Encargos Especiais		14.100.000,00		14.100.000,00
10	846	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		14.100.000,00		14.100.000,00
10	846	5003	7001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS		14.100.000,00		14.100.000,00
Total					0,00	40.648.639,63	831.829.689,70	872.478.329,33

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			46.609,83	46.609,83
04	122			Administração Geral			46.609,83	46.609,83
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			46.609,83	46.609,83
04	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			46.609,83	46.609,83
08				Assistência Social			113.475,29	113.475,29
08	244			Assistência Comunitária			113.475,29	113.475,29
08	244	5056		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			113.475,29	113.475,29
08	244	5056	2167	APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			113.475,29	113.475,29
Total					0,00	0,00	160.085,12	160.085,12



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 06 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
04				Administração		150.000,00	8.845.233,30	8.995.233,30
04	122			Administração Geral		150.000,00	8.845.233,30	8.995.233,30
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			8.845.233,30	8.845.233,30
04	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			8.845.233,30	8.845.233,30
04	122	5015		APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU		150.000,00		150.000,00
04	122	5015	1096	INCLUSÃO DE QUALIDADE DE VIDA PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVINI		150.000,00		150.000,00
09				Previdência Social		830.000,00	247.839.900,33	248.669.900,33
09	271			Previdência Básica		830.000,00		830.000,00
09	271	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		830.000,00		830.000,00
09	271	5003	7002	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PREVINI		830.000,00		830.000,00
09	272			Previdência do Regime Estatutário			247.839.900,33	247.839.900,33
09	272	5002		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			247.839.900,33	247.839.900,33
09	272	5002	2008	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			247.839.900,33	247.839.900,33
28				Encargos especiais		280.000,00		280.000,00
28	846			Outros Encargos Especiais		280.000,00		280.000,00
28	846	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		280.000,00		280.000,00
28	846	5003	7001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS		280.000,00		280.000,00
Total					0,00	1.260.000,00	256.685.133,63	257.945.133,63



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 07 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
04				Administração		10.000,00	1.823.686,81	1.833.686,81
04	122			Administração Geral		10.000,00	1.823.686,81	1.833.686,81
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.823.686,81	1.823.686,81
04	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			1.823.686,81	1.823.686,81
04	122	5083		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		10.000,00		10.000,00
04	122	5083	1076	MANUTENÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		10.000,00		10.000,00
08				Assistência Social			873.276,60	873.276,60
08	241			Assistência à Pessoa Idosa			80.000,00	80.000,00
08	241	5057		APOIO AS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IDOSOS			80.000,00	80.000,00
08	241	5057	2080	APOIO AS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IDOSOS			80.000,00	80.000,00
08	242			Assistência à Pessoa com Deficiência			261.093,36	261.093,36
08	242	5058		INCLUSÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			261.093,36	261.093,36
08	242	5058	2081	INCLUSÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			261.093,36	261.093,36
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			517.183,24	517.183,24
08	243	5059		PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			517.183,24	517.183,24
08	243	5059	2082	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			517.183,24	517.183,24
08	301			Atenção Básica			15.000,00	15.000,00
08	301	5061		PROMOÇÃO A SAÚDE E ASSISTÊNCIA BÁSICA			15.000,00	15.000,00
08	301	5061	2087	PROMOÇÃO A SAÚDE E ASSISTÊNCIA BÁSICA NO ÂMBITO DA FENIG			15.000,00	15.000,00
09				Previdência Social		116.769,10		116.769,10
09	271			Previdência Básica		116.769,10		116.769,10
09	271	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		116.769,10		116.769,10
09	271	5003	7002	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PREVINI		116.769,10		116.769,10
13				Cultura			2.075.000,00	2.075.000,00
13	392			Difusão Cultural			2.075.000,00	2.075.000,00
13	392	5007		GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DEMOCRÁTICA PLURAL E PARITÁRIA			1.410.000,00	1.410.000,00
13	392	5007	2079	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POPULARES E FORUNS			1.410.000,00	1.410.000,00
13	392	5014		APOIO ADMINISTRATIVO AOS ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU			295.000,00	295.000,00
13	392	5014	2028	DIFUSÃO CULTURAL			295.000,00	295.000,00
13	392	5015		APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU			155.000,00	155.000,00
13	392	5015	2184	AÇÕES DE INCENTIVO AO PLANO MUNIC. DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA EM NOVA IGUAÇU.			155.000,00	155.000,00
13	392	5016		FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			215.000,00	215.000,00
13	392	5016	2171	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU			215.000,00	215.000,00
23				Comércio e Serviços			715.000,00	715.000,00
23	691			Promoção Comercial			610.000,00	610.000,00
23	691	5099		EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			610.000,00	610.000,00
23	691	5099	2165	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E ECONOMIA SOLIDÁRIA			610.000,00	610.000,00
23	695			Turismo			105.000,00	105.000,00
23	695	5033		PROMOÇÃO DO TURISMO DE NOVA IGUAÇU			105.000,00	105.000,00
23	695	5033	2051	TURISMO HISTÓRICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO			105.000,00	105.000,00
27				Desporto e Lazer			30.000,00	30.000,00
27	812			Desporto Comunitário			30.000,00	30.000,00
27	812	5060		DESPORTO E LAZER			30.000,00	30.000,00
27	812	5060	2086	APOIO AS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER NO ÂMBITO DA FENIG			30.000,00	30.000,00

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado**Órgão:** 07 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
28				Encargos especiais		161.465,16		161.465,16
28	846			Outros Encargos Especiais		161.465,16		161.465,16
28	846	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		161.465,16		161.465,16
28	846	5003	7001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS		161.465,16		161.465,16
Total					0,00	288.234,26	5.516.963,41	5.805.197,67



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 08 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
04				Administração			5.923.086,75	5.923.086,75
04	122			Administração Geral			5.923.086,75	5.923.086,75
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.923.086,75	5.923.086,75
04	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			5.923.086,75	5.923.086,75
15				Urbanismo			87.298.834,39	87.298.834,39
15	452			Serviços Urbanos			87.298.834,39	87.298.834,39
15	452	5028		LIMPEZA URBANA			87.298.834,39	87.298.834,39
15	452	5028	2047	LIMPEZA PÚBLICA			87.298.834,39	87.298.834,39
18				Gestão Ambiental			43.360.479,59	43.360.479,59
18	542			Controle Ambiental			43.360.479,59	43.360.479,59
18	542	5028		LIMPEZA URBANA			43.360.479,59	43.360.479,59
18	542	5028	2048	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			43.360.479,59	43.360.479,59
28				Encargos especiais		725.643,43		725.643,43
28	846			Outros Encargos Especiais		725.643,43		725.643,43
28	846	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		725.643,43		725.643,43
28	846	5003	7001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS		475.643,43		475.643,43
28	846	5003	7005	ENCARGOS PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
Total					0,00	725.643,43	136.582.400,73	137.308.044,16

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado**Órgão:** 09 FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26				Transporte			4.455.533,73	4.455.533,73
26	782			Transporte Rodoviário			4.455.533,73	4.455.533,73
26	782	5055		FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU			4.455.533,73	4.455.533,73
26	782	5055	2076	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO DO FUNTRANI			4.455.533,73	4.455.533,73
Total					0,00	0,00	4.455.533,73	4.455.533,73



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 10 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
04				Administração			21.189.640,71	21.189.640,71
04	122			Administração Geral			21.189.640,71	21.189.640,71
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			21.189.640,71	21.189.640,71
04	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			21.189.640,71	21.189.640,71
15				Urbanismo			21.033.334,65	21.033.334,65
15	451			Infra-estrutura Urbana			21.033.334,65	21.033.334,65
15	451	5020		MANUTENÇÃO ARQUITETÔNICA E PREDIAL			9.664.159,75	9.664.159,75
15	451	5020	2039	MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS			9.664.159,75	9.664.159,75
15	451	5022		INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA			11.369.174,90	11.369.174,90
15	451	5022	2043	SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA			11.369.174,90	11.369.174,90
28				Encargos especiais		5.692.597,51	4.465.000,00	10.157.597,51
28	846			Outros Encargos Especiais		5.692.597,51	4.465.000,00	10.157.597,51
28	846	5003		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		5.692.597,51		5.692.597,51
28	846	5003	7001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS		4.000.000,00		4.000.000,00
28	846	5003	7005	ENCARGOS PATRONAIS		1.692.597,51		1.692.597,51
28	846	5010		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			4.465.000,00	4.465.000,00
28	846	5010	2183	ENCARGOS GERAIS			4.465.000,00	4.465.000,00
Total					0,00	5.692.597,51	46.687.975,36	52.380.572,87

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado**Órgão:** 11 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			5.857.791,53	5.857.791,53
04	122			Administração Geral			5.857.791,53	5.857.791,53
04	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.857.791,53	5.857.791,53
04	122	5001	2004	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU			5.857.791,53	5.857.791,53
Total					0,00	0,00	5.857.791,53	5.857.791,53

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado**Órgão:** 12 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA IGUAÇU

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social			50.000,00	50.000,00
08	241			Assistência à Pessoa Idosa			50.000,00	50.000,00
08	241	5057		APOIO AS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IDOSOS			50.000,00	50.000,00
08	241	5057	2080	APOIO AS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IDOSOS			50.000,00	50.000,00
Total					0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado**Órgão:** 13 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18				Gestão Ambiental			1.762.999,56	1.762.999,56
18	542			Controle Ambiental			1.762.999,56	1.762.999,56
18	542	5031		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.762.999,56	1.762.999,56
18	542	5031	2038	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			1.762.999,56	1.762.999,56
Total					0,00	0,00	1.762.999,56	1.762.999,56

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado**Órgão:** 14 FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL - FEAF

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		4.834.301,44		4.834.301,44
04	129			Administração de Receitas		4.834.301,44		4.834.301,44
04	129	5107		ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF		4.834.301,44		4.834.301,44
04	129	5107	7015	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF		4.834.301,44		4.834.301,44
Total					0,00	4.834.301,44	0,00	4.834.301,44

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social			75.000,00	75.000,00
08	122			Administração Geral			25.000,00	25.000,00
08	122	5001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			25.000,00	25.000,00
08	122	5001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS U.O.			25.000,00	25.000,00
08	242			Assistência à Pessoa com Deficiência			50.000,00	50.000,00
08	242	5076		ATENDIMENTO A PESSOA C/ DEFICIÊNCIA			50.000,00	50.000,00
08	242	5076	2188	AÇÕES DAS POLÍTICAS VOLTADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			50.000,00	50.000,00
Total					0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
Total Geral					0,00	377.688.564,41	2.121.650.122,64	2.499.338.687,05



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01			Legislativa			35.597.726,02	35.597.726,02
01	031		Ação Legislativa			35.597.726,02	35.597.726,02
01	031	5051	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			35.597.726,02	35.597.726,02
04			Administração		5.118.301,44	150.330.585,79	155.448.887,23
04	122		Administração Geral		160.000,00	145.763.585,79	145.923.585,79
04	122	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			145.763.585,79	145.763.585,79
04	122	5015	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU		150.000,00		150.000,00
04	122	5083	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		10.000,00		10.000,00
04	128		Formação de Recursos Humanos			15.000,00	15.000,00
04	128	5008	ESCOLA DE GOVERNO			15.000,00	15.000,00
04	129		Administração de Receitas		4.834.301,44		4.834.301,44
04	129	5107	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF		4.834.301,44		4.834.301,44
04	131		Comunicação Social			4.500.000,00	4.500.000,00
04	131	5110	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE			4.500.000,00	4.500.000,00
04	182		Defesa Civil		124.000,00	52.000,00	176.000,00
04	182	5083	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		124.000,00		124.000,00
04	182	5092	PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS			52.000,00	52.000,00
06			Segurança Pública			7.173.969,76	7.173.969,76
06	181		Policamento			7.173.969,76	7.173.969,76
06	181	5090	CIDADE ORDEIRA			7.173.969,76	7.173.969,76
08			Assistência Social		4.770.704,79	27.847.095,28	32.617.800,07
08	122		Administração Geral			3.321.424,09	3.321.424,09
08	122	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.321.424,09	3.321.424,09
08	241		Assistência à Pessoa Idosa			130.000,00	130.000,00
08	241	5057	APOIO AS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IDOSOS			130.000,00	130.000,00
08	242		Assistência à Pessoa com Deficiência			311.093,36	311.093,36
08	242	5058	INCLUSÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			261.093,36	261.093,36
08	242	5076	ATENDIMENTO A PESSOA C/ DEFICIÊNCIA			50.000,00	50.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			532.183,24	532.183,24
08	243	5053	PETI -PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			15.000,00	15.000,00
08	243	5059	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			517.183,24	517.183,24
08	244		Assistência Comunitária		3.493.550,00	23.537.394,59	27.030.944,59
08	244	5038	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC			77.986,21	77.986,21
08	244	5042	GESTÃO DESCENTRALIZADA		19.000,00	2.739.559,12	2.758.559,12
08	244	5045	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		3.402.550,00		3.402.550,00
08	244	5056	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			113.475,29	113.475,29
08	244	5071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS		17.000,00	1.653.361,20	1.670.361,20
08	244	5072	PROGRAMA DE ATENDIMENTOS E PROJETOS ESPECIAIS		55.000,00		55.000,00
08	244	5073	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			7.826.387,75	7.826.387,75
08	244	5074	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			8.126.625,02	8.126.625,02
08	244	5109	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			3.000.000,00	3.000.000,00
08	301		Atenção Básica			15.000,00	15.000,00
08	301	5061	PROMOÇÃO A SAÚDE E ASSISTÊNCIA BÁSICA			15.000,00	15.000,00
08	306		Alimentação e Nutrição		1.277.154,79		1.277.154,79
08	306	5077	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR		1.277.154,79		1.277.154,79
09			Previdência Social		8.447.338,50	247.839.900,33	256.287.238,83



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	271		Previdência Básica		8.447.338,50		8.447.338,50
09	271	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		8.447.338,50		8.447.338,50
09	272		Previdência do Regime Estatutário			247.839.900,33	247.839.900,33
09	272	5002	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			247.839.900,33	247.839.900,33
10			Saúde		40.648.639,63	831.824.689,70	872.473.329,33
10	122		Administração Geral			97.786.001,54	97.786.001,54
10	122	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			97.761.001,54	97.761.001,54
10	122	5037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00	25.000,00
10	271		Previdência Básica		22.495.515,63		22.495.515,63
10	271	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		22.495.515,63		22.495.515,63
10	301		Atenção Básica			126.015.775,66	126.015.775,66
10	301	5064	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			115.918.178,59	115.918.178,59
10	301	5066	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			10.097.597,07	10.097.597,07
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.053.124,00	588.286.699,10	592.339.823,10
10	302	5068	GESTÃO PLENA			307.344.546,85	307.344.546,85
10	302	5069	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPILATAR		4.053.124,00	280.942.152,25	284.995.276,25
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			7.865.000,00	7.865.000,00
10	303	5065	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			30.000,00	30.000,00
10	303	5068	GESTÃO PLENA			7.835.000,00	7.835.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			11.871.213,40	11.871.213,40
10	305	5065	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			11.871.213,40	11.871.213,40
10	846		Outros Encargos Especiais		14.100.000,00		14.100.000,00
10	846	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		14.100.000,00		14.100.000,00
11			Trabalho		65.000,00		65.000,00
11	333		Empregabilidade		65.000,00		65.000,00
11	333	5036	PROGRAMA DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		65.000,00		65.000,00
12			Educação		89.594.517,16	525.558.558,15	615.153.075,31
12	271		Previdência Básica		46.283.888,89		46.283.888,89
12	271	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		46.283.888,89		46.283.888,89
12	306		Alimentação e Nutrição			23.050.069,49	23.050.069,49
12	306	5102	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO			23.050.069,49	23.050.069,49
12	361		Ensino Fundamental		37.672.667,73	489.479.849,51	527.152.517,24
12	361	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.948.048,60	20.948.048,60
12	361	5075	CASA DO PROFESSOR			30.000,00	30.000,00
12	361	5103	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		37.672.667,73	191.667.920,72	229.340.588,45
12	361	5104	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO			276.833.880,19	276.833.880,19
12	364		Ensino Superior			80.000,00	80.000,00
12	364	5019	UNIVERSITÁRIO DO AMANHÃ			80.000,00	80.000,00
12	365		Educação Infantil		5.637.960,54	12.390.121,59	18.028.082,13
12	365	5011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.637.960,54	12.390.121,59	18.028.082,13
12	366		Educação de Jovens e Adultos			538.517,56	538.517,56
12	366	5105	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			538.517,56	538.517,56
12	367		Educação Especial			20.000,00	20.000,00
12	367	5106	EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
13			Cultura			2.591.310,81	2.591.310,81
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			135.000,00	135.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	391	5097	APOIO ADMINISTRATIVO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL			135.000,00	135.000,00
13	392		Difusão Cultural			2.456.310,81	2.456.310,81
13	392	5007	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DEMOCRÁTICA PLURAL E PARITÁRIA			1.410.000,00	1.410.000,00
13	392	5014	APOIO ADMINISTRATIVO AOS ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU			370.000,00	370.000,00
13	392	5015	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU			451.310,81	451.310,81
13	392	5016	FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			225.000,00	225.000,00
15			Urbanismo		22.481.527,52	191.512.677,36	213.994.204,88
15	451		Infra-estrutura Urbana		22.481.527,52	26.983.334,65	49.464.862,17
15	451	5020	MANUTENÇÃO ARQUITETÔNICA E PREDIAL			9.864.159,75	9.864.159,75
15	451	5022	INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA		22.481.527,52	17.119.174,90	39.600.702,42
15	452		Serviços Urbanos			164.529.342,71	164.529.342,71
15	452	5021	MANUTENÇÃO URBANA			77.230.508,32	77.230.508,32
15	452	5028	LIMPEZA URBANA			87.298.834,39	87.298.834,39
16			Habitação		470.600,50	85.000,00	555.600,50
16	451		Infra-estrutura Urbana			85.000,00	85.000,00
16	451	5089	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			85.000,00	85.000,00
16	482		Habitação Urbana		470.600,50		470.600,50
16	482	5026	PROGRAMA DE HABITAÇÃO		470.600,50		470.600,50
17			Saneamento			20.000,00	20.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano			20.000,00	20.000,00
17	512	5086	PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA			20.000,00	20.000,00
18			Gestão Ambiental		5.000,00	45.208.479,15	45.213.479,15
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			15.000,00	15.000,00
18	541	5085	GESTÃO AMBIENTAL			15.000,00	15.000,00
18	542		Controle Ambiental			45.193.479,15	45.193.479,15
18	542	5028	LIMPEZA URBANA			43.360.479,59	43.360.479,59
18	542	5031	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.762.999,56	1.762.999,56
18	542	5085	GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	543		Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
18	543	5029	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
19			Ciência e Tecnologia		477.246,68		477.246,68
19	126		Tecnologia da Informação		477.246,68		477.246,68
19	126	5005	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		427.246,68		427.246,68
19	126	5083	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		50.000,00		50.000,00
20			Agricultura			65.000,00	65.000,00
20	606		Extensão Rural			65.000,00	65.000,00
20	606	5032	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			65.000,00	65.000,00
21			Organização Agrária			10.000,00	10.000,00
21	606		Extensão Rural			10.000,00	10.000,00
21	606	5098	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL			10.000,00	10.000,00
22			Indústria			15.000,00	15.000,00
22	661		Promoção Industrial			15.000,00	15.000,00
22	661	5100	POTENCIAL ECONOMICO			15.000,00	15.000,00
23			Comércio e Serviços			760.000,00	760.000,00
23	691		Promoção Comercial			620.000,00	620.000,00
23	691	5099	EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			620.000,00	620.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23	695		Turismo			140.000,00	140.000,00
23	695	5033	PROMOÇÃO DO TURISMO DE NOVA IGUAÇU			140.000,00	140.000,00
25			Energia			45.244.425,39	45.244.425,39
25	752		Energia Elétrica			45.244.425,39	45.244.425,39
25	752	5027	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			45.244.425,39	45.244.425,39
26			Transporte		1.135.000,00	5.020.533,73	6.155.533,73
26	125		Normatização e Fiscalização		35.000,00		35.000,00
26	125	5022	INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA		35.000,00		35.000,00
26	453		Transportes Coletivos Urbanos		1.100.000,00	565.000,00	1.665.000,00
26	453	5022	INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA		1.100.000,00	185.000,00	1.285.000,00
26	453	5023	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			380.000,00	380.000,00
26	782		Transporte Rodoviário			4.455.533,73	4.455.533,73
26	782	5055	FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU			4.455.533,73	4.455.533,73
27			Desporto e Lazer		355.000,00	405.000,00	760.000,00
27	811		Desporto de Rendimento		355.000,00	40.000,00	395.000,00
27	811	5017	ESPORTE PARA TODOS		355.000,00	40.000,00	395.000,00
27	812		Desporto Comunitário			365.000,00	365.000,00
27	812	5017	ESPORTE PARA TODOS			335.000,00	335.000,00
27	812	5060	DESPORTO E LAZER			30.000,00	30.000,00
28			Encargos especiais		201.119.688,19	4.540.171,17	205.659.859,36
28	846		Outros Encargos Especiais		201.119.688,19	4.540.171,17	205.659.859,36
28	846	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS		13.785.241,58		13.785.241,58
28	846	5004	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		8.667.869,13		8.667.869,13
28	846	5010	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		178.666.577,48	4.540.171,17	183.206.748,65
99			Reserva de Contingência		3.000.000,00		3.000.000,00
99	999		Reserva de Contingência		3.000.000,00		3.000.000,00
99	999	5063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00		3.000.000,00
Total				0,00	377.688.564,41	2.121.650.122,64	2.499.338.687,05



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01			Legislativa	35.597.726,02		35.597.726,02
01	031		Ação Legislativa	35.597.726,02		35.597.726,02
01	031	5051	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	35.597.726,02		35.597.726,02
04			Administração	146.347.838,37	9.101.048,86	155.448.887,23
04	122		Administração Geral	136.822.536,93	9.101.048,86	145.923.585,79
04	122	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.812.536,93	8.951.048,86	145.763.585,79
04	122	5015	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU		150.000,00	150.000,00
04	122	5083	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	10.000,00		10.000,00
04	128		Formação de Recursos Humanos	15.000,00		15.000,00
04	128	5008	ESCOLA DE GOVERNO	15.000,00		15.000,00
04	129		Administração de Receitas	4.834.301,44		4.834.301,44
04	129	5107	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF	4.834.301,44		4.834.301,44
04	131		Comunicação Social	4.500.000,00		4.500.000,00
04	131	5110	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	4.500.000,00		4.500.000,00
04	182		Defesa Civil	176.000,00		176.000,00
04	182	5083	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	124.000,00		124.000,00
04	182	5092	PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS	52.000,00		52.000,00
06			Segurança Pública	7.173.969,76		7.173.969,76
06	181		Policimento	7.173.969,76		7.173.969,76
06	181	5090	CIDADE ORDEIRA	7.173.969,76		7.173.969,76
08			Assistência Social	17.505.478,21	15.112.321,86	32.617.800,07
08	122		Administração Geral	3.306.424,09	15.000,00	3.321.424,09
08	122	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.306.424,09	15.000,00	3.321.424,09
08	241		Assistência à Pessoa Idosa	130.000,00		130.000,00
08	241	5057	APOIO AS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IDOSOS	130.000,00		130.000,00
08	242		Assistência à Pessoa com Deficiência	311.093,36		311.093,36
08	242	5058	INCLUSÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	261.093,36		261.093,36
08	242	5076	ATENDIMENTO A PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	50.000,00		50.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	517.183,24	15.000,00	532.183,24
08	243	5053	PETI -PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		15.000,00	15.000,00
08	243	5059	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	517.183,24		517.183,24
08	244		Assistência Comunitária	12.895.777,52	14.135.167,07	27.030.944,59
08	244	5038	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC		77.986,21	77.986,21
08	244	5042	GESTÃO DESCENTRALIZADA		2.758.559,12	2.758.559,12
08	244	5045	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	3.402.550,00		3.402.550,00
08	244	5056	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		113.475,29	113.475,29
08	244	5071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS	1.670.361,20		1.670.361,20
08	244	5072	PROGRAMA DE ATENDIMENTOS E PROJETOS ESPECIAIS	15.000,00	40.000,00	55.000,00
08	244	5073	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.189.122,02	6.637.265,73	7.826.387,75
08	244	5074	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.118.744,30	3.007.880,72	8.126.625,02
08	244	5109	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.500.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
08	301		Atenção Básica	15.000,00		15.000,00
08	301	5061	PROMOÇÃO A SAÚDE E ASSISTÊNCIA BÁSICA	15.000,00		15.000,00
08	306		Alimentação e Nutrição	330.000,00	947.154,79	1.277.154,79
08	306	5077	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	330.000,00	947.154,79	1.277.154,79
09			Previdência Social	7.617.338,50	248.669.900,33	256.287.238,83
09	271		Previdência Básica	7.617.338,50	830.000,00	8.447.338,50
09	271	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS	7.617.338,50	830.000,00	8.447.338,50
09	272		Previdência do Regime Estatutário		247.839.900,33	247.839.900,33
09	272	5002	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		247.839.900,33	247.839.900,33
10			Saúde	126.009.792,66	746.463.536,67	872.473.329,33
10	122		Administração Geral	91.258.470,49	6.527.531,05	97.786.001,54
10	122	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.233.470,49	6.527.531,05	97.761.001,54
10	122	5037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00		25.000,00
10	271		Previdência Básica	10.465.691,97	12.029.823,66	22.495.515,63
10	271	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS	10.465.691,97	12.029.823,66	22.495.515,63
10	301		Atenção Básica	10.337.280,01	115.678.495,65	126.015.775,66
10	301	5064	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	10.337.280,01	105.580.898,58	115.918.178,59
10	301	5066	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		10.097.597,07	10.097.597,07
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.098.350,19	581.241.472,91	592.339.823,10
10	302	5068	GESTÃO PLENA	4.798.350,19	302.546.196,66	307.344.546,85
10	302	5069	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	6.300.000,00	278.695.276,25	284.995.276,25
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	7.825.000,00	7.865.000,00
10	303	5065	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		30.000,00
10	303	5068	GESTÃO PLENA	10.000,00	7.825.000,00	7.835.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	710.000,00	11.161.213,40	11.871.213,40
10	305	5065	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	710.000,00	11.161.213,40	11.871.213,40
10	846		Outros Encargos Especiais	2.100.000,00	12.000.000,00	14.100.000,00
10	846	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS	2.100.000,00	12.000.000,00	14.100.000,00
11			Trabalho	65.000,00		65.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	333		Empregabilidade	65.000,00		65.000,00
11	333	5036	PROGRAMA DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	65.000,00		65.000,00
12			Educação	137.590.765,85	477.562.309,46	615.153.075,31
12	271		Previdência Básica	1.727.297,58	44.556.591,31	46.283.888,89
12	271	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS	1.727.297,58	44.556.591,31	46.283.888,89
12	306		Alimentação e Nutrição	11.553.906,25	11.496.163,24	23.050.069,49
12	306	5102	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	11.553.906,25	11.496.163,24	23.050.069,49
12	361		Ensino Fundamental	118.763.256,90	408.389.260,34	527.152.517,24
12	361	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.673.327,94	274.720,66	20.948.048,60
12	361	5075	CASA DO PROFESSOR	30.000,00		30.000,00
12	361	5103	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	88.971.672,38	140.368.916,07	229.340.588,45
12	361	5104	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO	9.088.256,58	267.745.623,61	276.833.880,19
12	364		Ensino Superior	80.000,00		80.000,00
12	364	5019	UNIVERSITÁRIO DO AMANHÃ	80.000,00		80.000,00
12	365		Educação Infantil	5.436.305,12	12.591.777,01	18.028.082,13
12	365	5011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.436.305,12	12.591.777,01	18.028.082,13
12	366		Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	528.517,56	538.517,56
12	366	5105	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	528.517,56	538.517,56
12	367		Educação Especial	20.000,00		20.000,00
12	367	5106	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00		20.000,00
13			Cultura	2.336.900,00	254.410,81	2.591.310,81
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	135.000,00		135.000,00
13	391	5097	APOIO ADMINISTRATIVO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	135.000,00		135.000,00
13	392		Difusão Cultural	2.201.900,00	254.410,81	2.456.310,81
13	392	5007	GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DEMOCRÁTICA PLURAL E PARITÁRIA	1.410.000,00		1.410.000,00
13	392	5014	APOIO ADMINISTRATIVO AOS ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU	370.000,00		370.000,00
13	392	5015	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU	196.900,00	254.410,81	451.310,81
13	392	5016	FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	225.000,00		225.000,00
15			Urbanismo	197.111.367,13	16.882.837,75	213.994.204,88
15	451		Infra-estrutura Urbana	46.733.334,65	2.731.527,52	49.464.862,17
15	451	5020	MANUTENÇÃO ARQUITETÔNICA E PREDIAL	9.864.159,75		9.864.159,75
15	451	5022	INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA	36.869.174,90	2.731.527,52	39.600.702,42
15	452		Serviços Urbanos	150.378.032,48	14.151.310,23	164.529.342,71
15	452	5021	MANUTENÇÃO URBANA	63.079.198,09	14.151.310,23	77.230.508,32
15	452	5028	LIMPEZA URBANA	87.298.834,39		87.298.834,39
16			Habitação	159.000,00	396.600,50	555.600,50
16	451		Infra-estrutura Urbana	85.000,00		85.000,00
16	451	5089	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	85.000,00		85.000,00
16	482		Habitação Urbana	74.000,00	396.600,50	470.600,50
16	482	5026	PROGRAMA DE HABITAÇÃO	74.000,00	396.600,50	470.600,50
17			Saneamento	20.000,00		20.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	20.000,00		20.000,00
17	512	5086	PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA	20.000,00		20.000,00
18			Gestão Ambiental	7.116.002,29	38.097.476,86	45.213.479,15
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		15.000,00
18	541	5085	GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00		15.000,00
18	542		Controle Ambiental	7.096.002,29	38.097.476,86	45.193.479,15
18	542	5028	LIMPEZA URBANA	5.426.002,29	37.934.477,30	43.360.479,59
18	542	5031	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.600.000,00	162.999,56	1.762.999,56
18	542	5085	GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00		70.000,00
18	543		Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00		5.000,00
18	543	5029	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
19			Ciência e Tecnologia	95.000,00	382.246,68	477.246,68
19	126		Tecnologia da Informação	95.000,00	382.246,68	477.246,68
19	126	5005	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	45.000,00	382.246,68	427.246,68
19	126	5083	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	50.000,00		50.000,00
20			Agricultura	65.000,00		65.000,00
20	606		Extensão Rural	65.000,00		65.000,00
20	606	5032	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	65.000,00		65.000,00
21			Organização Agrária	10.000,00		10.000,00
21	606		Extensão Rural	10.000,00		10.000,00
21	606	5098	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL	10.000,00		10.000,00
22			Indústria	15.000,00		15.000,00
22	661		Promoção Industrial	15.000,00		15.000,00
22	661	5100	POTENCIAL ECONÔMICO	15.000,00		15.000,00
23			Comércio e Serviços	760.000,00		760.000,00
23	691		Promoção Comercial	620.000,00		620.000,00
23	691	5099	EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	620.000,00		620.000,00
23	695		Turismo	140.000,00		140.000,00
23	695	5033	PROMOÇÃO DO TURISMO DE NOVA IGUAÇU	140.000,00		140.000,00

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25			Energia	2.010.000,00	43.234.425,39	45.244.425,39
25	752		Energia Elétrica	2.010.000,00	43.234.425,39	45.244.425,39
25	752	5027	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.010.000,00	43.234.425,39	45.244.425,39
26			Transporte	1.700.000,00	4.455.533,73	6.155.533,73
26	125		Normatização e Fiscalização	35.000,00		35.000,00
26	125	5022	INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA	35.000,00		35.000,00
26	453		Transportes Coletivos Urbanos	1.665.000,00		1.665.000,00
26	453	5022	INTERVENÇÃO URBANA E REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA	1.285.000,00		1.285.000,00
26	453	5023	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	380.000,00		380.000,00
26	782		Transporte Rodoviário		4.455.533,73	4.455.533,73
26	782	5055	FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU		4.455.533,73	4.455.533,73
27			Desporto e Lazer	760.000,00		760.000,00
27	811		Desporto de Rendimento	395.000,00		395.000,00
27	811	5017	ESPORTE PARA TODOS	395.000,00		395.000,00
27	812		Desporto Comunitário	365.000,00		365.000,00
27	812	5017	ESPORTE PARA TODOS	335.000,00		335.000,00
27	812	5060	DESPORTO E LAZER	30.000,00		30.000,00
28			Encargos especiais	205.254.209,03	405.650,33	205.659.859,36
28	846		Outros Encargos Especiais	205.254.209,03	405.650,33	205.659.859,36
28	846	5003	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS	13.452.762,42	332.479,16	13.785.241,58
28	846	5004	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	8.667.869,13		8.667.869,13
28	846	5010	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	183.133.577,48	73.171,17	183.206.748,65
99			Reserva de Contingência	3.000.000,00		3.000.000,00
99	999		Reserva de Contingência	3.000.000,00		3.000.000,00
99	999	5063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00		3.000.000,00
Total				898.320.387,82	1.601.018.299,23	2.499.338.687,05

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ**

Lei Orçamentária Anual

Anexo IX

Demonstrativo da Despesa por Função

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Função	Descrição	Valor
01	Legislativa	35.597.726,02
04	Administração	155.448.887,23
06	Segurança Pública	7.173.969,76
08	Assistência Social	32.617.800,07
09	Previdência Social	256.287.238,83
10	Saúde	872.473.329,33
11	Trabalho	65.000,00
12	Educação	615.153.075,31
13	Cultura	2.591.310,81
15	Urbanismo	213.994.204,88
16	Habitação	555.600,50
17	Saneamento	20.000,00
18	Gestão Ambiental	45.213.479,15
19	Ciência e Tecnologia	477.246,68
20	Agricultura	65.000,00
21	Organização Agrária	10.000,00
22	Indústria	15.000,00
23	Comércio e Serviços	760.000,00
25	Energia	45.244.425,39
26	Transporte	6.155.533,73
27	Desporto e Lazer	760.000,00
28	Encargos especiais	205.659.859,36
99	Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total Geral		2.499.338.687,05

Id. 08071/2024